

Resultado por Fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

Pregão Nº 00009/2023(SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

00.656.468/0001-39 - SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
177	Omeprazol	Comprimido	250000	R\$ 0,1048	R\$ 0,0520	R\$ 13.000,0000
Marca: HIPOLABOR Fabricante: HIPOLABOR Modelo / Versão: HIPOLABOR Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA 267712 HIPOLABOR GENERICO CX/500 CAPS 1134301730101						

Total do Fornecedor: R\$ 13.000,0000

01.578.276/0001-14 - ASLI COMERCIAL LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
71	Colecalciferol	Comprimido	70000	R\$ 0,6870	R\$ 0,4000	R\$ 28.000,0000
Marca: MYRALIS Fabricante: MYRALIS INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA. - BRASIL Modelo / Versão: DPREV/MS: 1146200270060 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COLECALCIFEROL 5000 UI CÓD BR 430434 MS: 1146200270060 NOME COMERCIAL: DPREV MARCA: MYRALIS FABRICANTE: MYRALIS INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA - BRASIL EMBALAGEM: 5000 UI COM REV CT BL AL PLAS PVDC OPC X 30 VALIDADE: 24 MESES, APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO						

Total do Fornecedor: R\$ 28.000,0000

02.520.829/0001-40 - DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
5	Aciclovir	Comprimido	10000	R\$ 0,4900	R\$ 0,2900	R\$ 2.900,0000
Marca: PRATI Fabricante: PRATI Modelo / Versão: COMPRIMIDO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aciclovir - Aciclovir Dosagem: 200 M // NOME COMERCIAL GENERICO // PROCEDÊNCIA Brasil // TIPO GENÉRICO						
10	Albendazol	Comprimido	4000	R\$ 0,3760	R\$ 0,3760	R\$ 1.504,0000
Marca: PRATI Fabricante: PRATI Modelo / Versão: COMPRIMIDO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Albendazol - Albendazol Dosagem: 400 M // NOME COMERCIAL GENERICO // PROCEDÊNCIA Brasil // TIPO GENÉRICO						
28	Beclometasona Dipropionato	Frasco 200,00 DOSES	1000	R\$ 38,3840	R\$ 29,0000	R\$ 29.000,0000
Marca: GLENMARK Fabricante: GLENMARK Modelo / Versão: FRASCO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Beclometasona Dipropionato - Beclometasona Dipropionato Características Adicionais: Frasco Doseador Com Bocal Aerogador, Apresentação: Spray Oral, Dosagem: 250mcg/Dose // NOME COMERCIAL GENERICO // PROCEDÊNCIA INDIA // TIPO GENÉRICO						
78	Dexclorfeniramina Maleato	Frasco 100,00 ML	2000	R\$ 2,9790	R\$ 2,2700	R\$ 4.540,0000
Marca: HIPOLABOR Fabricante: HIPOLABOR Modelo / Versão: FRASCO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Dexclorfeniramina Maleato - Dexclorfeniramina Maleato Apresentação: Solução Oral, Dosagem: 0,4 Mg/ML // NOME COMERCIAL GENERICO // PROCEDÊNCIA Brasil // TIPO GENÉRICO						
101	Escopolamina butilbrometo	Comprimido	20000	R\$ 0,5330	R\$ 0,5150	R\$ 10.300,0000
Marca: GREEN PHARMA Fabricante: GREEN PHARMA Modelo / Versão: COMPRIMIDO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Escopolamina butilbrometo - Escopolamina Butilbrometo Dosagem: 10 M // NOME COMERCIAL COLIPAN // PROCEDÊNCIA Brasil // TIPO SIMILAR						
123	Ibuprofeno	Frasco 30,00 ML	3000	R\$ 2,3250	R\$ 2,3200	R\$ 6.960,0000

000204

4563

Marca: NATULAB

Fabricante: NATULAB

Modelo / Versão: FRASCO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ibuprofeno - Ibuprofeno Forma Farmacêutica: Suspensão Oral , Dosagem: 50 MG/M // NOME COMERCIAL IBUPROTRAT // PROCEDÊNCIA Brasil // TIPO SIMILAR

159 Extrato Medicinal Frasco 100,00 ML 1000 R\$ 2,3260 R\$ 2,3200 R\$ 2.320,0000

Marca: NATULAB

Fabricante: NATULAB

Modelo / Versão: FRASCO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Extrato Medicinal - Extrato Medicinal Princípio Ativo: Guaco (Mikania Glomerata Spreng.), Forma Farmacêutica: Xarope , Concentração: 0,1 M/ M // NOME COMERCIAL XAROPE DE GUACO // PROCEDÊNCIA Brasil // TIPO SIMILAR

164 Nimesulida Comprimido 80000 R\$ 0,0960 R\$ 0,0960 R\$ 7.680,0000

Marca: CIMED

Fabricante: CIMED

Modelo / Versão: COMPRIMIDO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Nimesulida - Nimesulida Dosagem: 100 Mg // NOME COMERCIAL GENERICO // PROCEDÊNCIA Brasil // TIPO GENÉRICO

214 Sulfametoxazol Comprimido 5000 R\$ 0,2240 R\$ 0,2000 R\$ 1.000,0000

Marca: VITAMEDIC

Fabricante: VITAMEDIC

Modelo / Versão: COMPRIMIDO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sulfametoxazol - Sulfametoxazol Composição: Associado À Trimetoprima , Concentração: 400mg + 80mg // NOME COMERCIAL GENERICO // PROCEDÊNCIA Brasil // TIPO GENÉRICO

Total do Fornecedor: R\$ 66.204,0000

02.816.696/0001-54 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

Item Descrição

Unidade de
Fornecimento
ComprimidoQuantidade
6000Critério de
Valor (*)
R\$ 0,1720Valor
Unitário
R\$ 0,1720Valor Global
R\$ 1.032,0000

27 Baclofeno

Marca: BACLOFEN

Fabricante: TEUTO

Modelo / Versão: CMP

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 27 I00517 6000 CMP BACLOFENO 10MG TEUTO BACLOFEN 1037001110017 1x20

31 Benzilpenicilina

Frasco-Ampola

50

R\$ 6,2700 R\$ 6,2700

R\$ 313,5000

Marca: BEPEBEN

Fabricante: TEUTO / SAMTEC

Modelo / Versão: F/A

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 31 I03247 50 F/A PEN BENZATINA 600.000UI + AGUA P/ INJ 10ML PLASTICO TEUTO / SAMTEC BEPEBEN 1037001000051 / 1559200020045 50x1

36 Bromoprida

Ampola 2,00 ML

600

R\$ 2,6700 R\$ 1,9900

R\$ 1.194,0000

Marca: GENERICO

Fabricante: WASSER

Modelo / Versão: AMP

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 36 I04262 600 AMP BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML (G) WASSER GENERICO 1458700050021 50x1

51 Ceftriaxona sódica

Frasco-Ampola

3000

R\$ 4,8680 R\$ 3,7600

R\$ 11.280,0000

Marca: GENERICO

Fabricante: TEUTO / SAMTEC

Modelo / Versão: F/A

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 51 I04436 3000 F/A CEFTRIAXONA SODICA 1G IV (G) + AGUA P/ INJ 10ML PLASTICO TEUTO / SAMTEC GENERICO 1037007120154 / 1559200020045 50x1

68 Clorpromazina

Ampola 5,00 ML

50

R\$ 7,9900 R\$ 7,0390

R\$ 351,9500

Marca: LONGACTIL

Fabricante: CRISTALIA

Modelo / Versão: FRC

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 68 I01335 50 FRC CLORPROMAZINA 40MG/ML 20ML GTS (C1) CRISTALIA LONGACTIL 1029802260131 10x1

82 Diclofenaco

Comprimido

10000

R\$ 0,0910 R\$ 0,0910

R\$ 910,0000

Marca: POLTAX

Fabricante: GEOLAB

Modelo / Versão: CMP

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 82 I01634 10000 CMP DICLOFENACO POTASSICO 50MG GEOLAB POLTAX 1542300260078 25x20

97 Estradiol

Ampola 1,00 ML

500

R\$ 12,5530 R\$ 11,5700

R\$ 5.785,0000

Marca: GENERICO

Fabricante: CIFARMA

Modelo / Versão: AMP

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 97 I05067 500 AMP NORETISTERONA ENAN+ESTRADIOL VAL INJ (G) CIFARMA GENERICO 1156002150023 1x1

102 Escopolamina

Frasco 20,00 ML

300

R\$ 15,7800 R\$ 7,9900

R\$ 2.397,0000

Marca: GENERICO

Fabricante: HIPOLABOR

Modelo / Versão: FRC

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 102 I01961 300 FRC ESCOPOLAMINA 10MG/ML 20ML GTS (G) HIPOLABOR GENERICO 1134301810024 200x1

117 Haloperidol

Ampola 1,00 ML

500

R\$ 8,9460 R\$ 8,9460

R\$ 4.473,0000

000205

4564

Marca: HALO DECANOATO Fabricante: CRISTALIA Modelo / Versão: AMP Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 117 I02330 500 AMP HALOPERIDOL DEC 70,52MG/ML 1ML (C1) CRISTALIA HALO DECANOATO 1029802400047 25x1					
119 <u>Haloperidol</u>	Frasco 20,00 ML	100	R\$ 4,7150	R\$ 4,5900	R\$ 459,0000
Marca: HALO Fabricante: CRISTALIA Modelo / Versão: FRC Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 119 I02322 100 FRC HALOPERIDOL 2MG/ML 20ML GTS (C1) CRISTALIA HALO 1029800200301 10x1					
141 <u>Lidocaina cloridrato</u>	Frasco 20,00 ML	30	R\$ 9,7700	R\$ 6,9700	R\$ 209,1000
Marca: GENERICO Fabricante: HIPOLABOR Modelo / Versão: F/A Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 141 I02633 30 F/A LIDOCAINA 2% S/V 20ML (G) HIPOLABOR GENERICO 1134301020015 25x1					
156 <u>Metoclopramida Cloridrato</u>	Ampola 2,00 ML	200	R\$ 0,7430	R\$ 0,7430	R\$ 148,6000
Marca: NOPROSIL Fabricante: HALEXISTAR Modelo / Versão: AMP Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 156 I02840 200 AMP METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML HALEXISTAR NOPROSIL 1031101660011 240x1					
158 <u>Metronidazol</u>	Comprimido	30000	R\$ 0,1620	R\$ 0,1620	R\$ 4.860,0000
Marca: GENERICO Fabricante: PRATI DONADUZZI Modelo / Versão: CMP Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 158 I02862 30000 CMP METRONIDAZOL 250MG (G) PRATI DONADUZZI GENERICO 1256801820034 30x20					
174 <u>Olanzapina</u>	Comprimido	1400	R\$ 1,7850	R\$ 0,6160	R\$ 862,4000
Marca: GENERICO Fabricante: GEOLAB Modelo / Versão: CMP Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 174 I05105 1400 CMP OLANZAPINA 10MG (C1) (G) GEOLAB GENERICO 1542302220049 1x30					
192 <u>Prometazina cloridrato</u>	Ampola 2,00 ML	200	R\$ 2,4100	R\$ 1,9800	R\$ 396,0000
Marca: PROMETAZOL Fabricante: HIPOLABOR Modelo / Versão: AMP Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 192 I05233 200 AMP PROMETAZINA 50MG 2ML HIPOLABOR PROMETAZOL 1134302020061 100x1					
224 <u>Valproato De Sódio</u>	Frasco 100,00 ML	1000	R\$ 4,7160	R\$ 4,7160	R\$ 4.716,0000
Marca: GENERICO Fabricante: TEUTO Modelo / Versão: FRC Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 224 I04148 1000 FRC VALPROATO DE SODIO 250MG/5ML 100ML (C1) (G) TEUTO GENERICO 1037004650020 50x1					
227 <u>Venlafaxina</u>	Comprimido	50000	R\$ 0,7510	R\$ 0,5600	R\$ 28.000,0000
Marca: GENERICO Fabricante: GEOLAB Modelo / Versão: CAP Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 227 I05351 50000 CAP VENLAFAXINA 75MG (C1) (G) GEOLAB GENERICO 1542302500221 20x15					

Total do Fornecedor: R\$ 67.387,5500

03.652.030/0003-32 - CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
6	<u>Ácido acetilsalicílico</u>	Comprimido	200000	R\$ 0,0460	R\$ 0,0410	R\$ 8.200,0000
Marca: DORMEC Fabricante: IMEC Modelo / Versão: ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COD BR 267502 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 6 ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COD BR 267502 VALOR UNITARIO 0,0410 VALOR TOTAL R\$ 8.200,00 QUANTIDADE 200.000,00 CPR CX C/ 500 IMEC DORMEC REGISTRO 1425900060081 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS ENTREGA DOS MEDICAMENTOS: 15 DIAS VALIDADE DOS MEDICAMENTOS: 75 % DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL						
24	<u>Atenolol</u>	Comprimido	100000	R\$ 0,0610	R\$ 0,0590	R\$ 5.900,0000
Marca: GENERICO Fabricante: VITAMEDIC Modelo / Versão: ATENOLOL 50 MG 267517 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 24 ATENOLOL 50 MG 267517 VALOR UNITARIO 0,0590 VALOR TOTAL R\$ 5.900,00 QUANTIDADE 100.000,00 CPR CX C/30 VITAMEDIC GENERICO REGISTRO 1039201680093 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS ENTREGA DOS MEDICAMENTOS: 15 DIAS VALIDADE DOS MEDICAMENTOS: 75 % DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL						
25	<u>Azitromicina</u>	Frasco-Ampola	3000	R\$ 7,9900	R\$ 7,8000	R\$ 23.400,0000
Marca: AZITROPHAR Fabricante: PHARLAB Modelo / Versão: AZITROMICINA 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL COM DILUENTE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 25 AZITROMICINA 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL COM DILUENTE						

000206

4665

15 DIAS | VALIDADE DOS MEDICAMENTOS: 75 % | DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL |

42 Carbamazepina

Comprimido

70000

R\$ 0,1900 R\$ 0,1800

R\$ 12.600,0000

Marca: GENERICO

Fabricante: TEUTO

Modelo / Versão: CARBAMAZEPINA 200 MG COD BR 267618

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 42 | CARBAMAZEPINA 200 MG COD BR 267618 | VALOR UNITARIO 0,2400 | VALOR TOTAL R\$ 16.800,00 | QUANTIDADE 70.000,00 | CPR | CX C 30 | TEUTO | GENERICO | REGISTRO 1037004720029 | VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS | ENTREGA DOS MEDICAMENTOS: 15 DIAS | VALIDADE DOS MEDICAMENTOS: 75 % | DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL |

75 Dexametasona

Unidade

2000

R\$ 1,4630 R\$ 1,2000

R\$ 2.400,0000

Marca: DEXAGREEN

Fabricante: GREENPHARMA

Modelo / Versão: DEXAMETASONA 1 MG/G CREME 10 G COD BR 267643

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 75 | DEXAMETASONA 1 MG/G CREME 10 G COD BR 267643 | VALOR UNITARIO 1,8000 | VALOR TOTAL R\$ 3.600,00 | QUANTIDADE 2.000,00 | UNID | CX C/ 50 | GREEN PHARMA | DEXAGREEN | REGISTRO 1201900220021 | VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS | ENTREGA DOS MEDICAMENTOS: 15 DIAS | VALIDADE DOS MEDICAMENTOS: 75 % | DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL |

89 Dipirona Sódica

Frasco 20,00 ML

4000

R\$ 1,9750 R\$ 1,6800

R\$ 6.720,0000

Marca: GENERICO

Fabricante: BRAINFARMA

Modelo / Versão: DIPIRONA 500 MG/ML 20 ML COD BR 267205

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 89 | DIPIRONA 500 MG/ML 20 ML COD BR 267205 | VALOR UNITARIO 2,0000 | VALOR TOTAL R\$ 8.000,00 | QUANTIDADE 4.000,00 | FR | CX C/ 01 | BRAINFARMA | GENERICO | REGISTRO 1558402800043 | VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS | ENTREGA DOS MEDICAMENTOS: 15 DIAS | VALIDADE DOS MEDICAMENTOS: 75 % | DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL |

112 Fluoxetina

Comprimido

200000

R\$ 0,0810 R\$ 0,0780

R\$ 15.600,0000

Marca: GENERICO

Fabricante: GLOBO

Modelo / Versão: FLUOXETINA 20 MG COD BR 273009

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 112 | FLUOXETINA 20 MG COD BR 273009 | VALOR UNITARIO 0,0780 | VALOR TOTAL R\$ 15.600,00 | QUANTIDADE 200.000,00 | CPR | CX C/ 30 | GLOBO | GENERICO | REGISTRO 1053501800022 | VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS | ENTREGA DOS MEDICAMENTOS: 15 DIAS | VALIDADE DOS MEDICAMENTOS: 75 % | DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL |

114 Codeína

Comprimido

30000

R\$ 1,3640 R\$ 1,1860

R\$ 35.580,0000

Marca: CODEIN

Fabricante: CRISTALIA

Modelo / Versão: FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG COD BR 272782

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 114 | FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG COD BR 272782 | VALOR UNITARIO 1,1860 | VALOR TOTAL R\$ 35.580,00 | QUANTIDADE 30.000,00 | CPR | CX C/ 30 | CRISTALIA | CODEIN | REGISTRO 1029801990029 | VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS | ENTREGA DOS MEDICAMENTOS: 15 DIAS | VALIDADE DOS MEDICAMENTOS: 75 % | DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL |

129 Lactulose

Frasco 120,00 ML

1000

R\$ 6,0910 R\$ 4,9800

R\$ 4.980,0000

Marca: LACTULOSE NTS

Fabricante: NTS NATUBRAX

Modelo / Versão: LACTULOSE 667 MG/ML SOLUÇÃO 120 ML COD BR 305247

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 129 | LACTULOSE 667 MG/ML SOLUÇÃO 120 ML COD BR 305247 | VALOR UNITARIO 6,5800 | VALOR TOTAL R\$ 6.580,00 | QUANTIDADE 1.000,00 | FR | CX C/ 48 | NTS-NATUBRAS | LACTULOSE NTS | REGISTRO RDC 27/2010 | VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS | ENTREGA DOS MEDICAMENTOS: 15 DIAS | VALIDADE DOS MEDICAMENTOS: 75 % | DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL |

145 Losartana potássica

Comprimido

500000

R\$ 0,0590 R\$ 0,0500

R\$ 25.000,0000

Marca: GENERICO

Fabricante: BRAINFARMA

Modelo / Versão: LOSARTANA (POTÁSSICA) 50 MG COD BR268856

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 145 | LOSARTANA (POTÁSSICA) 50 MG COD BR268856 | VALOR UNITARIO 0,0500 | VALOR TOTAL R\$ 25.000,00 | QUANTIDADE 500.000,00 | CPR | CX C 30 | BRAINFARMA | GENERICO | REGISTRO 1558404280159 | VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS | ENTREGA DOS MEDICAMENTOS: 15 DIAS | VALIDADE DOS MEDICAMENTOS: 75 % | DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL |

173 Nortriptilina cloridrato

Cápsula

50000

R\$ 0,2680 R\$ 0,2500

R\$ 12.500,0000

Marca: PAMELOR

Fabricante: CELLERA

Modelo / Versão: NORTRIPTILINA (CLORIDRATO) 25 MG COD BR 271606

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 173 | NORTRIPTILINA (CLORIDRATO) 25 MG COD BR 271606 | VALOR UNITARIO 0,2500 | VALOR TOTAL R\$ 12.500,00 | QUANTIDADE 50.000,00 | CPR | CX C/ 30 | CELLERA | PAMELOR | REGISTRO 1044002150074 | VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS | ENTREGA DOS MEDICAMENTOS: 15 DIAS | VALIDADE DOS MEDICAMENTOS: 75 % | DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL |

181 Paracetamol

Comprimido

100000

R\$ 0,1900 R\$ 0,1700

R\$ 17.000,0000

Marca: TORSILAX

Fabricante: BRAINFARMA

Modelo / Versão: PARACETAMOL + CARISOPRODOL + DICLOFENACO SÓDICO +

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 181 | PARACETAMOL + CARISOPRODOL + DICLOFENACO SÓDICO + CAFEÍNA 300 MG + 125 MG + 50 MG + 30 MG COD BR 270917 | VALOR UNITARIO 0,1700 | VALOR TOTAL R\$ 17.000,00 | QUANTIDADE 100.000,00 | CPR | CX C/ 30 | BRAINFARMA | TORSILAX | REGISTRO 1558402340018 | VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS | ENTREGA DOS MEDICAMENTOS: 15 DIAS | VALIDADE DOS MEDICAMENTOS: 75 % | DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL |

206 Secnidazol

Comprimido

5000

R\$ 1,2970 R\$ 1,2000

R\$ 6.000,0000

Marca: GENERICO

Fabricante: GLOBO

Modelo / Versão: SECNIDAZOL 1 G COD BR 268299

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 206 | SECNIDAZOL 1 G COD BR 268299 | VALOR UNITARIO 1,4000 | VALOR TOTAL R\$ 7.000,00 | QUANTIDADE 5.000,00 | CPR | CX C/ 4 | GLOBO | GENERICO | REGISTRO 1053501870020 | VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS | ENTREGA DOS MEDICAMENTOS: 15 DIAS | VALIDADE DOS MEDICAMENTOS: 75 % | DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL |

000207

Marca: GENERICO

Fabricante: GEOLAB

Modelo / Versão: SERTRALINA 50 MG 272365

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 207 | SERTRALINA 50 MG 272365 | VALOR UNITARIO 0,1280 | VALOR TOTAL R\$ 12.800,00 | QUANTIDADE 100.000,00 | CPR | CX C 490 | GEOLAB | GENERICO | REGISTRO 1542302250101 | VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS | ENTREGA DOS MEDICAMENTOS: 15 DIAS | VALIDADE DOS MEDICAMENTOS: 75 % | DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL |

208 Simeticona

Comprimido

30000

R\$ 0,0950 R\$ 0,0800

R\$ 2.400,0000

Marca: ENTEROFTAL

Fabricante: PHARMASCIENCE

Modelo / Versão: SIMETICONA 40 MG CÓD BR 412963

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 208 | SIMETICONA 40 MG CÓD BR 412963 | VALOR UNITARIO 0,0800 | VALOR TOTAL R\$ 2.400,00 | QUANTIDADE 30.000,00 | CPR | CX C/ 400 | PHARMASCIENCE | ENTEROFTAL | REGISTRO RDC 199/2006 | VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS | ENTREGA DOS MEDICAMENTOS: 15 DIAS | VALIDADE DOS MEDICAMENTOS: 75 % | DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL |

213 Sulfadiazina

Bisnaga 30,00 G

300

R\$ 4,8890 R\$ 4,4000

R\$ 1.320,0000

Marca: GENERICO

Fabricante: NATIVITA

Modelo / Versão: SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G 30 G CÓD BR 272089

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 213 | SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G 30 G CÓD BR 272089 | VALOR UNITARIO 4,9800 | VALOR TOTAL R\$ 1.494,00 | QUANTIDADE 300 | TB | CX C/ 200 | NATIVITA | GENERICO | REGISTRO 1476100230025 | VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS | ENTREGA DOS MEDICAMENTOS: 15 DIAS | VALIDADE DOS MEDICAMENTOS: 75 % | DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL |

Total do Fornecedor: R\$ 192.400,0000

04.071.245/0001-60 - LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
171	<u>Hidróxido De Ferro Iii</u>	Frasco 15,00 ML	2000	R\$ 11,3230	R\$ 7,9780	R\$ 15.956,0000

Marca: NORIPURUM 20MG/ML IN

Fabricante: BLANVER

Modelo / Versão: NORIPURUM 20MG/ML INJ EV SAMP 5ML (ATÉ 25°C)BLANVE

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NORIPURUM 20MG/ML INJ EV SAMP 5ML (ATÉ 25°C)BLANVE Registro MS: 1152400150012 Detentor do Registro: Blanver Farmoquímica E Farmaceutica S.A. Fabricante: Takeda Austria GmbH Procedência: Áustria Cod. GTIN 7896641817502 Nome Comercial: Noripurum 20mg/ML Inj Ev Samp 5ml (Até 25°C)Blanve Apresentação: Ct com 5 Ampola De 5ml

Total do Fornecedor: R\$ 15.956,0000

04.355.394/0001-51 - PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
59	<u>Clobazam</u>	Comprimido	30000	R\$ 0,4170	R\$ 0,4100	R\$ 12.300,0000

Marca: URBANIL

Fabricante: SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA

Modelo / Versão: REFERENCIA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Marca Cotada: URBANIL Princípio Ativo CLG34ZAM Categoria Regulatória: REFERÊNCIA Forma Farmacêutica: COMPRIMIDO SIMPLES Reg. Anvisa: 1832603060018 Fabricante: SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA. Embalagem: 10 MG COM CT BL AL PLAS INC X 20 Emb. Primária - BLISTER DE ALUMINIO/PLASTICO TRANSPARENTE Emb. Secundária - CARTUCHO DE CARTOLINA Procedência: BRASIL DCB: 02239 BR0272901 GGREM: 76720030060817

108 Fenobarbital sódico

Comprimido

30000

R\$ 0,1950 R\$ 0,1300

R\$ 3.900,0000

Marca: GARDENAL

Fabricante: SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA

Modelo / Versão: REFERENCIA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Marca Cotada: GARDENAL Princípio Ativo FENOBARBITAL Categoria Regulatória: REFERÊNCIA Forma Farmacêutica: COMPRIMIDO SIMPLES Reg. Anvisa: 1832603230037 Fabricante: SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA. Apresentação: 100 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 20 Embalagem Primária: BLISTER DE ALUMINIO/PLASTICO TRANSPARENTE Embalagem Secundária: CARTUCHO DE CARTOLINA Procedência: BRASIL DCB: 03960 BR0267660 GGREM: 576720040061917

Total do Fornecedor: R\$ 16.200,0000

04.372.020/0001-44 - WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
57	<u>Ciprofibrato</u>	Comprimido	100000	R\$ 0,4840	R\$ 0,2800	R\$ 28.000,0000

Marca: BIOLAB

Fabricante: BIOLAB

Modelo / Versão: LIPLESS

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ciprofibrato 100MG

176 Petrolato

Frasco 100,00 ML

1000

R\$ 3,7160 R\$ 2,7100

R\$ 2.710,0000

Marca: IMEC

Fabricante: IMEC

Modelo / Versão: OLEO MINERAL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: OLEO MINERAL 100ML

Total do Fornecedor: R\$ 30.710,0000

07.752.236/0001-23 - MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES

000208

17	<u>Amiodarona</u>	Comprimido	50000	R\$ 0,3660	R\$ 0,3480	R\$ 17.400,0000
Marca: GEOLAB Fabricante: GEOLAB Modelo / Versão: GEOLAB Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AMIODARONA 200MG 50BL 10 CP GEOLAB AMIORON GEOLAB RMS 1542300020042						
18	<u>Amitriptilina cloridrato</u>	Comprimido	200000	R\$ 0,0510	R\$ 0,0410	R\$ 8.200,0000
Marca: NEOQUIMICABRAINFARMA Fabricante: NEO QUIMICA/BRAINFARMA Modelo / Versão: NEO QUIMICA/BRAINFARMA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AMITRIPTILINA 25MG 200CP GEN NEO QUIMICA (C1) NEO QUIMICA/BRAINFARMA RMS 1558400670029						
23	<u>Anlodipino besilato</u>	Comprimido	80000	R\$ 0,0330	R\$ 0,0330	R\$ 2.640,0000
Marca: GEOLAB Fabricante: GEOLAB Modelo / Versão: GEOLAB Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ANLODIPINA 5MG 25BL 20 CP GEOLAB BESILAPIN GEOLAB RMS 1542302430043						
70	<u>Colagenase</u>	Unidade	200	R\$ 14.2080	R\$ 10,5600	R\$ 2.112,0000
Marca: ABBOTT Fabricante: ABBOTT Modelo / Versão: IRUXOL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COLAGENASE C/CLORANF. 0,6U/G 30GR POM C/50 BIS ABBOTT IRUXOL ABBOTT 1055302590105						
77	<u>Dexametasona</u>	Ampola 2,50 ML	500	R\$ 2,4360	R\$ 2,0400	R\$ 1.020,0000
Marca: HYPOFARMA Fabricante: HYPOFARMA Modelo / Versão: HYPOFARMA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML C/50 AMP IM/IV GEN HYPOFARMA HYPOFARMA RMS 1038700470029						
86	<u>Diosmina</u>	Comprimido	150000	R\$ 0,4760	R\$ 0,3800	R\$ 57.000,0000
Marca: HYPERA / BRAINFARMA Fabricante: HYPERA / BRAINFARMA Modelo / Versão: HYPERA / BRAINFARMA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DIOSMINA+HESPERIDINA 450+50MG 60 CP NEO QUIMICA FLAVONID HYPERA / BRAINFARMA RMS 1558402540017						
121	<u>Hidroclorotiazida</u>	Comprimido	250000	R\$ 0,0240	R\$ 0,0190	R\$ 4.750,0000
Marca: HYPERA/NEO QUIMICA Fabricante: HYPERA/NEO QUIMICA Modelo / Versão: HYPERA/NEO QUIMICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: HIDROCLOROTIAZIDA 25MG 30 CP GEN NEO QUIMICA HYPERA/NEO QUIMICA RMS 1558404850056						
178	<u>Ondansetrona cloridrato</u>	Comprimido	20000	R\$ 2,4530	R\$ 0,4700	R\$ 9.400,0000
Marca: BRAINFARMA Fabricante: BRAINFARMA Modelo / Versão: BRAINFARMA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ONDANSETRONA 4MG 30CP GEN BRAINFARMA BRAINFARMA RMS 1558406260132						
191	<u>Prednisona</u>	Comprimido	50000	R\$ 0,7200	R\$ 0,1000	R\$ 5.000,0000
Marca: HIPOLABOR Fabricante: HIPOLABOR Modelo / Versão: HIPOLABOR Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PREDNISONA 5MG C/500CP GEN HIPOLABOR HIPOLABOR RMS 1134302130043						
193	<u>Propranolol cloridrato</u>	Comprimido	80000	R\$ 0,0360	R\$ 0,0270	R\$ 2.160,0000
Marca: SANVAL Fabricante: SANVAL Modelo / Versão: SANVAL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PROPRANOLOL 40MG 25 BL 20 CP SANVAL SANPRONOL SANVAL RMS 1071401080034						
Total do Fornecedor:				R\$ 109.682,0000		

09.315.996/0001-07 - COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
44	<u>Carbonato de lítio</u>	Comprimido	50000	R\$ 0,2030	R\$ 0,1900	R\$ 9.500,0000
Marca: hipolabor Fabricante: hipolabor Modelo / Versão: 50000.0000 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Carbonato de lítio - Carbonato De Lítio Dosagem: 300 M						
95	<u>Doxiciclina</u>	Comprimido	10000	R\$ 0,5330	R\$ 0,4760	R\$ 4.760,0000
Marca: pharlab Fabricante: pharlab Modelo / Versão: 10000.0000 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Doxiciclina - Doxiciclina Dosagem: 100 Mg						
115	<u>Furosemida</u>	Comprimido	100000	R\$ 0,0510	R\$ 0,0540	R\$ 5.400,0000
Marca: prati Fabricante: prati Modelo / Versão: 100000.0000 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Furosemida - Furosemida Dosagem: 40 M						
140	<u>Levotiroxina sódica</u>	Comprimido	100000	R\$ 0,1810	R\$ 0,1800	R\$ 18.000,0000

Marca: merck

Fabricante: merck

Modelo / Versão: 100000.0000

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Levotiroxina sódica - Levotiroxina Sódica Dosagem: 50 Mcg

Total do Fornecedor: R\$ 37.660,0000

12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
------	-----------	-------------------------	------------	-----------------------	----------------	--------------

111 Fluconazol

Marca: GENÉRICO

Fabricante: VITAMEDIC

Modelo / Versão: CAPSULA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "FLUCONAZOL 150MG - SIMILAR 150 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 2 ATIVA MS:1039201900034/GGREM:533519050032206 Cápsula dura Princípio Ativo FLUCONAZOL Complemento Diferencial da Apresentação - Embalagem Primária - BLISTER DE ALUMÍNIO/PLÁSTICO TRANSPARENTE Secundária - CARTUCHO DE CARTOLINA () Local de Fabricação Fabricante: VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA CNPJ: - 30.222.814/0001-31 Endereço: ANÁPOLIS - GO - BRASIL Etapa de Fabricação: Via de Administração ORAL Conservação CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE (AMBIENTE COM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°C) PROTEGER DA LUZ E UMIDADE"

Total do Fornecedor: R\$ 1.350,0000

12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
------	-----------	-------------------------	------------	-----------------------	----------------	--------------

1 Acebrofilina

Marca: Cimed

Fabricante: Cimed

Modelo / Versão: Genérico

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Acebrofilina 50 Mg/5 MI Adul 120 MI VO Fr - Acebrofilina 50 Mg/5 MI Adulto Frasco C/120 MI Caixa C/50 Frascos + Copo Dosador (Origem: Nacional) - Registro M.S.: 1.4381.0131.003-8 - Observações do item: Cód. GGREM: 506414100028706

11 Alendronato de sódio

Marca: Endrostan

Fabricante: Celleria

Modelo / Versão: Similar

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Alendronato de Sodio 70 Mg VO Cp /Isen - Endrostan 70 Mg Caixa C/4 Cp (Blister c/ 4 Cp) (Origem: Nacional) - Registro M.S.: 1.0440.0157.003-0 - Observações do item: Cód. GGREM: 514007101114410

41 Carbamazepina

Marca: Hipolabor

Fabricante: Hipolabor

Modelo / Versão: Genérico

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Carbamazepina 20 Mg/MI 100 MI VO Fr - Carbamazepina 20 Mg/MI Caixa C/50 Frascos + Copo Medidor 100 MI (Origem: Nacional) - Registro M.S.: 1.1343.0203.004-9 - Observações do item: Cód. GGREM: 511622040046817

54 Ciclobenzaprina cloridrato

Marca: Cimed

Fabricante: Cimed

Modelo / Versão: Genérico

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cloridrato de Ciclobenzaprina 10 Mg VO Cp - Cloridrato de Ciclobenzaprina 10 Mg Cp Hosp Caixa C/30 Cp (1 Blister C/30 Cp) (Origem: Nacional) - Registro M.S.: 1.4381.0174.008-3 - Observações do item: Cód. GGREM: 506416010030806

61 Clonazepam

Marca: Zilepam

Fabricante: Geolab

Modelo / Versão: Similar

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Clonazepam 2 Mg VO Cp - Zilepam 2 Mg Caixa C/480 Cp Sucados (24 Blister C/20 Cp) (Origem: Nacional) - Registro M.S.: 1.5423.0175.031-1 - Observações do item: Cód. GGREM: 510420060182407

96 Enalapril maleato

Marca: Cimed/1Farma

Fabricante: Cimed/1Farma

Modelo / Versão: Genérico

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Maleato de Enalapril 10 Mg VO Cp /Isen - Maleato de Enalapril 10 Mg Caixa C/500 Cp Sucados (25 Blister C/20 Cp) (Origem: Nacional) - Registro M.S.: 1.0481.0098.014-7 - Observações do item: Cód. GGREM: 526216040011106

130 Lamotrigina

Marca: Zydus Brasil

Fabricante: Zydus Brasil

Modelo / Versão: Genérico

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lamotrigina 100 Mg VO Cp /Isen - Lamotrigina 100 Mg Caixa C/30 Cp (2 Blisters C/15 Cp) (Origem: Índia/Zydus Lifesciences Limited) - Registro M.S.: 1.5651.0080.003-5 - Observações do item: Cód. GGREM: 536220120012707

134 Levomepromazina

Marca: Hipolabor

Fabricante: Hipolabor

Modelo / Versão: Genérico

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Maleato de Levomepromazina 100 Mg VO Co - Maleato de Levomepromazina 100 Mg Caixa C/500 Cp (50 Blisters C/10 Cp) (Origem: Nacional) - Registro M.S.: 1.1343.0194.002-5 - Observações do item: Cód. GGREM: 511618050044506

143 Lorazepam

Marca: Loratamed

Fabricante: Cimed

Modelo / Versão: Similar

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Loratadina 10 Mg VO Cp - Loratamed 10 Mg Caixa C/360 Cp Sulcados (24 Blister C/15 Cp) (Origem: Nacional) - Registro M.S.: 1.4381.0253.020-1 - Observações do item: Cód. GGREM: 506420080040407

144 Loratadina Frasco 100,00 ML 2000 R\$ 3,4940 R\$ 3,4800 R\$ 6.960,0000

Marca: Loratamed

Fabricante: Cimed

Modelo / Versão: Similar

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Loratadina 1 Mg/MI 100 MI VO Fr - Loratamed 1 Mg/MI Caixa C/50 Frascos C/100 MI + Copo Dosador (Origem: Nacional) - Registro M.S.: 1.4381.0254.002-9 - Observações do item: Cód. GGREM: 506420090041007

160 Miconazol Nitrato Bisnaga 28,00 G 500 R\$ 4,5920 R\$ 2,4600 R\$ 1.230,0000

Marca: Hipolabor

Fabricante: Hipolabor

Modelo / Versão: Genérico

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Nitrato de Miconazol 20 Mg/g Tópico Creme 28 G Bis - Nitrato de Miconazol 20 Mg/G Creme Dermatológico Caixa C/50 Bisnagas C/28 G (Origem: Nacional) - Registro M.S.: 1.1343.0178.002-8 - Observações do item: Cód. GGREM: 511612906164117

182 Paracetamol Comprimido 30000 R\$ 0,4490 R\$ 0,4390 R\$ 13.170,0000

Marca: Biolab

Fabricante: Biolab

Modelo / Versão: Genérico

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Paracetamol + Fosfato Codeína 500/30 Mg VO Cp - Paracetamol + Fosfato de Codeína 500/30 Mg Caixa C/36 Cp Sulcado (Origem: Nacional) - Registro M.S.: 1097403230134 - Observações do item: Cód. GGREM: 504122050078217

210 Sinvastatina Comprimido 100000 R\$ 0,0890 R\$ 0,0750 R\$ 7.500,0000

Marca: Cimed

Fabricante: Cimed

Modelo / Versão: Genérico

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sinvastatina 20 Mg VO Cp/Isen - Sinvastatina 20 Mg Caixa C/30 Cp Hosp (1 Blister C/30 Cp) (Origem: Nacional) - Registro M.S.: 1.4381.0169.004-3 - Observações do item: Cód. GGREM: 506415100029306

211 Sinvastatina Comprimido 100000 R\$ 0,1490 R\$ 0,1400 R\$ 14.000,0000

Marca: Cimed

Fabricante: Cimed

Modelo / Versão: Genérico

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sinvastatina 40 Mg VO Cp/Isen - Sinvastatina 40 Mg Caixa C/600 Cp (40 Blisters C/15Cp) (Origem: Nacional) - Registro M.S.: 1.4381.0169.042-6 - Observações do item: Cód. GGREM: 506422110051606

Total do Fornecedor: R\$ 89.590,2000

13.485.130/0001-03 - PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
201	<u>Rosuvastatina</u>	Comprimido	20000	R\$ 1,0000	R\$ 0,4300	R\$ 8.600,0000

Marca: ROSUVASTATINA 10MG

Fabricante: ACHE

Modelo / Versão: ROSUVASTATINA 10MG 30CPR - GEN BIO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ROSUVASTATINA 10MG 30CPR - GEN BIO Registro M.S.: 1057306230045 Marca: ACHE

Total do Fornecedor: R\$ 8.600,0000

20.657.155/0001-02 - ILG COMERCIAL LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
3	<u>Acetilcisteína</u>	Envelope	2000	R\$ 0,9200	R\$ 0,7700	R\$ 1.540,0000

Marca: EMS

Fabricante: EMS

Modelo / Versão: EMS

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Acetilcisteína - Acetilcisteína Indicação: Pó Para Solução Oral, Dosagem: 200 M

4 Acetilcisteína Envelope 2000 R\$ 0,9940 R\$ 0,7900 R\$ 1.580,0000

Marca: EMS

Fabricante: EMS

Modelo / Versão: EMS

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Acetilcisteína - Acetilcisteína Indicação: Pó Para Solução Oral, Dosagem: 600 M

8 Ácido tranexâmico Comprimido 3000 R\$ 1,8470 R\$ 1,1890 R\$ 3.567,0000

Marca: EMS

Fabricante: EMS

Modelo / Versão: EMS

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ácido tranexâmico - Ácido Tranexâmico Dosagem: 250 M

13 Amantadina Comprimido 10000 R\$ 1,0900 R\$ 0,8290 R\$ 8.290,0000

Marca: EUROFARMA

Fabricante: EUROFARMA

Modelo / Versão: MANTIDAN

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Amantadina - Amantadina Concentração: 100 M

37 Budesonida Frasco 120,00 DOSE(S) 1000 R\$ 11,1100 R\$ 8,0990 R\$ 8.099,0000

Marca: EMS

Fabricante: EMS

Modelo / Versão: EMS

39	<u>Budesonida</u>	Frasco 120,00 DOSE(S)	1000	R\$ 16,5000	R\$ 11,7290	R\$ 11.729,0000
Marca: EMS Fabricante: EMS Modelo / Versão: EMS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Budesonida - Budesonida Forma Farmacêutica: Suspensão Spray , Concentração: 64mcg/Dose						
45	<u>Carvedilol</u>	Comprimido	80000	R\$ 0,1110	R\$ 0,0790	R\$ 6.320,0000
Marca: EMS Fabricante: EMS Modelo / Versão: EMS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Carvedilol - Carvedilol Dosagem: 12,5 M						
46	<u>Carvedilol</u>	Comprimido	60000	R\$ 0,1600	R\$ 0,1400	R\$ 8.400,0000
Marca: EMS Fabricante: EMS Modelo / Versão: EMS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Carvedilol - Carvedilol Dosagem: 25 M						
48	<u>Carvedilol</u>	Comprimido	90000	R\$ 0,1140	R\$ 0,0840	R\$ 7.560,0000
Marca: EMS Fabricante: EMS Modelo / Versão: EMS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Carvedilol - Carvedilol Dosagem: 6,25 M						
60	<u>Clomipramina</u>	Comprimido	50000	R\$ 0,6750	R\$ 0,6750	R\$ 33.750,0000
Marca: EMS Fabricante: EMS Modelo / Versão: CLO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Clomipramina - Clomipramina Dosagem: 25 M						
62	<u>Clonazepam</u>	Comprimido	3000	R\$ 2,5330	R\$ 2,3990	R\$ 7.197,0000
Marca: EMS Fabricante: EMS Modelo / Versão: EMS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Clonazepam - Clonazepam Apresentação: Solução Oral- Gotas , Dosagem: 2,5 MG/M						
65	<u>Tramadol cloridrato</u>	Comprimido	50000	R\$ 0,3020	R\$ 0,1760	R\$ 8.800,0000
Marca: EMS Fabricante: EMS Modelo / Versão: EMS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tramadol cloridrato - Tramadol Cloridrato Dosagem: 50 M						
74	<u>Polimixina B</u>	Frasco 5,00 ML	300	R\$ 15,7670	R\$ 10,2100	R\$ 3.063,0000
Marca: GEOLAB Fabricante: GEOLAB Modelo / Versão: GEOLAB Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Polimixina B - Polimixina B Forma Farmacêutica: Suspensão Oftálmica , Composição: Associada Com Neomicina E Dexametasona , Concentração: 6.000 UI + 3,5 Mg + 1 MG/M						
76	<u>Dexametasona</u>	Comprimido	2000	R\$ 0,1760	R\$ 0,1760	R\$ 352,0000
Marca: EMS Fabricante: EMS Modelo / Versão: EMS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Dexametasona - Dexametasona Dosagem: 4 M						
80	<u>Diazepam</u>	Comprimido	10000	R\$ 0,1700	R\$ 0,0669	R\$ 669,0000
Marca: GERMED Fabricante: GERMED Modelo / Versão: GERMED Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Diazepam - Diazepam Dosagem: 10 M						
81	<u>Diazepam</u>	Comprimido	10000	R\$ 0,1000	R\$ 0,0580	R\$ 580,0000
Marca: GERMED Fabricante: GERMED Modelo / Versão: GERMED Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Diazepam - Diazepam Dosagem: 5 M						
88	<u>Dipirona sódica</u>	Comprimido	100000	R\$ 0,2130	R\$ 0,1290	R\$ 12.900,0000
Marca: EMS Fabricante: EMS Modelo / Versão: EMS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Dipirona sódica - Dipirona Sódica Dosagem: 500 M						
92	<u>Divalproato de sódio</u>	Comprimido	2000	R\$ 1,6520	R\$ 1,3800	R\$ 2.760,0000
Marca: ABBOTT Fabricante: ABBOTT Modelo / Versão: ABBOTT Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Divalproato de sódio - Divalproato De Sódio Forma Farmacêutica: Liberação Prolongada , Concentração: 500 M						
98	<u>Escitalopram oxalato</u>	Comprimido	60000	R\$ 0,2050	R\$ 0,1390	R\$ 8.340,0000
Marca: EMS Fabricante: EMS Modelo / Versão: EMS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Escitalopram oxalato - Escitalopram Oxalato Dosagem: 10 M						
104	<u>Espironolactona</u>	Comprimido	3000	R\$ 0,8590	R\$ 0,6600	R\$ 1.980,0000
Marca: EMS Fabricante: EMS Modelo / Versão: EMS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Espironolactona - Espironolactona Dosagem: 25 M						

4571

110	<u>Finasterida</u>	Comprimido	30000	R\$ 0,4070	R\$ 0,2820	R\$ 8.460,0000
Marca: EMS Fabricante: EMS Modelo / Versão: EMS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Espironolactona - Espironolactona Dosagem: 25 M						
128	<u>Ivermectina</u>	Comprimido	5000	R\$ 0,5800	R\$ 0,2990	R\$ 1.495,0000
Marca: EMS Fabricante: EMS Modelo / Versão: LEVERCTIN Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ivermectina - Ivermectina Concentração: 6 M						
138	<u>Levotiroxina sódica</u>	Comprimido	70000	R\$ 0,1670	R\$ 0,1670	R\$ 11.690,0000
Marca: MERCK Fabricante: MERCK Modelo / Versão: MERCK Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Levotiroxina sódica - Levotiroxina Sódica Dosagem: 100 Mcg						
139	<u>Levotiroxina sódica</u>	Comprimido	100000	R\$ 0,1840	R\$ 0,1840	R\$ 18.400,0000
Marca: MERCK Fabricante: MERCK Modelo / Versão: MERCK Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Levotiroxina sódica - Levotiroxina Sódica Dosagem: 25 Mcg						
146	<u>Losartana potássica</u>	Comprimido	20000	R\$ 0,4470	R\$ 0,1900	R\$ 3.800,0000
Marca: EMS Fabricante: EMS Modelo / Versão: EMS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Losartana potássica - Losartana Potássica Apresentação: Associado À Hidroclorotiazida , Dosagem: 50mg + 12,5mg						
147	<u>Medroxiprogesterona acetato</u>	Comprimido	500	R\$ 12.8300	R\$ 12,8200	R\$ 6.410,0000
Marca: GERMED Fabricante: GERMED Modelo / Versão: CONTRACEP Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Medroxiprogesterona acetato - Medrox progesterona Acetato Forma Farmacêutica: Solução Injetável , Dosagem: 150 MG/M						
152	<u>Metildopa</u>	Comprimido	30000	R\$ 0,8920	R\$ 0,8490	R\$ 25.470,0000
Marca: EMS Fabricante: EMS Modelo / Versão: EMS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Metildopa - Metildopa Dosagem: 500 Mg						
153	<u>Metilfenidato cloridrato</u>	Comprimido	20000	R\$ 0,3090	R\$ 0,3090	R\$ 6.180,0000
Marca: EMS Fabricante: EMS Modelo / Versão: EMS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Metilfenidato cloridrato - Metilfenidato Cloridrato Dosagem: 10 M						
186	<u>Paroxetina cloridrato</u>	Comprimido	60000	R\$ 0,1910	R\$ 0,1910	R\$ 11.460,0000
Marca: EMS Fabricante: EMS Modelo / Versão: EMS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Paroxetina cloridrato - Paroxetina Cloridrato Dosagem: 20 M						
195	<u>Quetiapina</u>	Comprimido	500	R\$ 0,7270	R\$ 0,5200	R\$ 260,0000
Marca: EMS Fabricante: EMS Modelo / Versão: EMS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Quetiapina - Quetiapina Dosagem: 100 M						
196	<u>Quetiapina</u>	Comprimido	500	R\$ 2,3760	R\$ 1,2000	R\$ 600,0000
Marca: EMS Fabricante: EMS Modelo / Versão: EMS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Quetiapina - Quetiapina Dosagem: 200 M						
197	<u>Quetiapina</u>	Comprimido	3200	R\$ 0,2940	R\$ 0,1370	R\$ 438,4000
Marca: EMS Fabricante: EMS Modelo / Versão: EMS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Quetiapina - Quetiapina Dosagem: 25 M						
202	<u>Probiótico</u>	Envelope	3000	R\$ 1,6620	R\$ 1,3900	R\$ 4.170,0000
Marca: EMS Fabricante: EMS Modelo / Versão: REPOFLOR Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Probiótico - Probiótico Composição: Saccharomyces Boulardii - 17 , Concentração: 200 M						
209	<u>Simeticona</u>	Frasco 15,00 ML	600	R\$ 3,5060	R\$ 1,5390	R\$ 923,4000
Marca: EMS Fabricante: EMS Modelo / Versão: EMS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Simeticona - Simeticona Forma Farmacêutica: Solução Oral - Gtts Concentração: 75 MG/M						

000213

4572

Marca: EMS					
Fabricante: EMS					
Modelo / Versão: EMS					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sulfametoxazol - Sulfametoxazol Forma Farmacêutica: Suspensão Oral, Composição: Associado À Trimetoprima, Concentração: 40mg + 8mg/ML					
219 Topiramato	Comprimido	4500	R\$ 0,5500	R\$ 0,3200	R\$ 1.440,0000
Marca: EMS					
Fabricante: EMS					
Modelo / Versão: EMS					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Topiramato - Topiramato Dosagem: 100 M					
220 Topiramato	Comprimido	4000	R\$ 0,4610	R\$ 0,1690	R\$ 676,0000
Marca: EMS					
Fabricante: EMS					
Modelo / Versão: EMS					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Topiramato - Topiramato Dosagem: 50 M					
221 Progesterona	Cápsula	5000	R\$ 1,3710	R\$ 1,3710	R\$ 6.855,0000
Marca: EXELTIS					
Fabricante: EXELTIS					
Modelo / Versão: GYNPRO					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Progesterona - Progesterona Dosagem: 100mg					
222 Progesterona	Cápsula	20000	R\$ 2,6550	R\$ 2,6550	R\$ 53.100,0000
Marca: EXELTIS					
Fabricante: EXELTIS					
Modelo / Versão: GYNPRO					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Progesterona - Progesterona Dosagem: 200 Mg					
Total do Fornecedor:					R\$ 312.142,8000

22.862.531/0001-26 - TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
73	Vitaminas do complexo b	Comprimido	40000	R\$ 0,0350	R\$ 0,0300	R\$ 1.200,0000
Marca: SOOLIS						
Fabricante: SOOLIS						
Modelo / Versão: NÃO SE APLICA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COMPLEXO B (SUPLEMENTO DE VITAMINAS B1-B2-B3-B5-B6)						
162	Neomicina	Bisnaga 10,00 G	3000	R\$ 2,0250	R\$ 2,0000	R\$ 6.000,0000
Marca: BELFAR						
Fabricante: BELFAR						
Modelo / Versão: NÃO SE APLICA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG/G + 250 UI/G POMADA 10 G. CÓD BR 273167						
229	Retinol	Frasco 10,00 ML	1000	R\$ 6,1960	R\$ 3,4000	R\$ 3.400,0000
Marca: NTS						
Fabricante: NTS						
Modelo / Versão: NÃO SE APLICA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VITAMINA A + D 10 ML GOTAS 50.000 UI + 10.000 UI/ML 10 ML						
Total do Fornecedor:						R\$ 10.600,0000

25.101.524/0001-08 - R&C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
43	Carbonato de cálcio	Comprimido	80000	R\$ 0,0500	R\$ 0,0400	R\$ 3.200,0000
Marca: Next Nutrition						
Fabricante: BIOSPHERA						
Modelo / Versão: cx c/1500						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Carbonato de Cálcio 1250mg+Vit. D3 400UI CPR Carbonato de Cálcio 1250mg+Vit. D3 400UI - Next Nutrition cx c/100 blister c/ 15 comp. (1500 comp.) RDC 27/2012						
47	Carvedilol	Comprimido	90000	R\$ 0,0890	R\$ 0,0700	R\$ 6.300,0000
Marca: BIOLAB						
Fabricante: BIOLAB						
Modelo / Versão: CX C/30						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARVEDILOL 3,125 MG CÓD BR 267566 CPR BIOLAB CX C/30COMP. 3,125MG 1097403240121						
Total do Fornecedor:						R\$ 9.500,0000

31.151.224/0001-28 - ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
148	Meloxicam	Comprimido	20000	R\$ 0,1410	R\$ 0,1300	R\$ 2.600,0000
Marca: PHARLAB						
Fabricante: PHARLAB						
Modelo / Versão: 20000.0000						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Meloxicam - Meloxicam Concentração: 15 MG COMPRIMIDO CAIXA COM 500 M.S 1410700320049 VALIDADE 05/2026						
Total do Fornecedor:						R\$ 2.600,0000

35.250.918/0001-73 - L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

000214

90 <u>Betametasona</u>	Frasco 20,00 ML	2000	R\$ 5,7060	R\$ 4,1290	R\$ 8.258,0000
Marca: GENERICO Fabricante: EUROFARMA Modelo / Versão: CX C/ 6 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Betametasona Uso: Injetável , Apresentação: Associada Com Betametasona Fosfato , Composição: Dipropionato , Dosagem: 5mg + 2mg REG: 10U4311460044					
127 <u>Itraconazol</u>	Cápsula	1000	R\$ 1,0760	R\$ 0,9000	R\$ 900,0000
Marca: GENERICO Fabricante: GEOLAB Modelo / Versão: CX C/ 4 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Itraconazol Dosagem: 100 MG REG: 1542302600011					
132 <u>Levodopa</u>	Comprimido	5000	R\$ 0,7410	R\$ 0,6700	R\$ 3.350,0000
Marca: CARBIDOL Fabricante: TEUTO Modelo / Versão: CX C/ 50 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Levodopa Composição: Associado À Carbidopa , Dosagem: 250mg + 25mg REG: 1037002370047					
179 <u>Oxcarbazepina</u>	Frasco 100,00 ML	200	R\$ 44,030	R\$ 37,9900	R\$ 7.598,0000
Marca: OXCARB Fabricante: UNIAO QUIMICA Modelo / Versão: CX C/ 1 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Oxcarbazepina Apresentação: Suspensão Oral , Dosagem: 60 MG/ML REG: 1049712130207					

Total do Fornecedor: R\$ 20.106,0000

41.365.113/0001-78 - NOVA MEDICAMENTOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
55	<u>Cilostazol</u>	Comprimido	40000	R\$ 0,4850	R\$ 0,4700	R\$ 18.800,0000
Marca: ACHE Fabricante: ACHE Modelo / Versão: COMPRIMIDO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CILOSTAZOL 100 MG CÓD BR 276378						
66	<u>Clorpromazina</u>	Comprimido	20000	R\$ 0,3190	R\$ 0,3100	R\$ 6.200,0000
Marca: CRISTALIA Fabricante: CRISTALIA Modelo / Versão: COMPRIMIDO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 100 MG CÓD BR 267638						
109	<u>Fenobarbital Sódico</u>	Frasco 20,00 ML	200	R\$ 4,6930	R\$ 4,5000	R\$ 900,0000
Marca: CRISTALIA Fabricante: CRISTALIA Modelo / Versão: FRASCO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FENOBARBITAL 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL COM 20 ML CÓD BR 300723						
125	<u>Imipramina</u>	Comprimido	30000	R\$ 0,4150	R\$ 0,4140	R\$ 12.420,0000
Marca: CRISTALIA Fabricante: CRISTALIA Modelo / Versão: COMPRIMIDO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: IMPRAMINA 25 MG CÓD BR 267292						
185	<u>Paracetamol</u>	Comprimido	80000	R\$ 0,1420	R\$ 0,1190	R\$ 9.520,0000
Marca: MEDQUIMICA Fabricante: MEDQUIMICA Modelo / Versão: COMPRIMIDO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PARACETAMOL 750 MG 267779						

Total do Fornecedor: R\$ 47.840,0000

47.893.919/0001-15 - MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
34	<u>Bromoprida</u>	Ampola 2,00 ML	70000	R\$ 0,1949	R\$ 0,1940	R\$ 13.580,0000
Marca: PRATI-DONADUZZI Fabricante: PRATI-DONADUZZI Modelo / Versão: CAPSULA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Principio Ativo: bromoprida RMS: 1256801600033 Blister com 20 comprimidos Caixa com 800 comprimidos Genérico						
99	<u>Escopolamina butilbrometo</u>	Comprimido	30000	R\$ 0,4140	R\$ 0,2990	R\$ 8.970,0000
Marca: BELFAR Fabricante: BELFAR Modelo / Versão: COMPRIMIDO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RMS: 1057101070011 Blister com 20 comprimidos Caixa com 20 comprimidos Similar BELSPAN						
100	<u>Escopolamina Butilbrometo</u>	Frasco 20,00 ML	500	R\$ 6,9190	R\$ 5,7100	R\$ 2.855,0000
Marca: BELFAR Fabricante: BELFAR Modelo / Versão: FRASCO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RMS: 1057101070089 Frasco com 20ml Caixa com 1 frasco Similar BELSPAN						
154	<u>Metoclopramida cloridrato</u>	Comprimido	20000	R\$ 0,0760	R\$ 0,0660	R\$ 1.320,0000

Marca: BELFAR
Fabricante: BELFAR
Modelo / Versão: COMPRIMIDO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RMS: 1057101650050 Blister com 20 comprimidos Caixa com 500 comprimidos Genérico

4574

Total do Fornecedor: R\$ 26.605,0000

67.729.178/0005-72 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
7	<u>Ácido fólico</u> Marca: HIPOFOL 5MG Fabricante: HIPOLABOR Modelo / Versão: CX C/25BL X 20CP Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: HIPOFOL 5MG CX C/25BL X 20CP ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO NÃO REVESTIDO NÃO SULCADO VALIDADE DO PRODUTO: 24 MESES Procedência Nacional Reg.Min.Saude 1.1343.0159.002-4 Fabricante HIPOLABOR	Comprimido	60000	R\$ 0,1980	R\$ 0,0410	R\$ 2.460,0000
16	<u>Aminofilina</u> Marca: AMINOFILINA 100MG Fabricante: HIPOLABOR Modelo / Versão: CX C/25BL X 20CP GENERICO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AMINOFILINA 100MG CX C/25BL X 20CP GENERICO AMINOFILINA 100MG AMINOFILINA 100MG CPR NAO SULCADO VALIDADE DO PRODUTO: 24 MESES Procedência Nacional Reg.Min.Saude 1.1343.0165.003-5 Fabricante HIPOLABOR	Comprimido	60000	R\$ 0,0820	R\$ 0,0750	R\$ 4.500,0000
107	<u>Fenitoína sódica</u> Marca: FENITOINA 100MG Fabricante: HIPOLABOR Modelo / Versão: CX C/25BL X 20CP GENERICO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FENITOINA 100MG CX C/25BL X 20CP GENERICO FENITOINA 100MG COMPRIMIDO NÃO SULCADO VALIDADE DO PRODUTO: 24 MESES Procedência Nacional Reg.Min.Saude 1.1343.0193.003-8 Fabricante HIPOLABOR	Comprimido	30000	R\$ 0,1240	R\$ 0,0960	R\$ 2.880,0000
184	<u>Paracetamol</u> Marca: PARACETAMOL 500MG Fabricante: HIPOLABOR Modelo / Versão: CX C/50BL X 10CP GENERICO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PARACETAMOL 500MG CX C/50BL X 10CP GENERICO PARACETAMOL 500MG NAO SULCADO VALIDADE DO PRODUTO: 24 MESES Procedência Nacional Reg.Min.Saude 1.1343.0101.003-6 Fabricante HIPOLABOR	Comprimido	80000	R\$ 0,0980	R\$ 0,0840	R\$ 6.720,0000
189	<u>Prednisolona</u> Marca: PREDNISOLONA 3MG/ML Fabricante: HIPOLABOR Modelo / Versão: CX C/50FR X 60ML GENERICO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PREDNISOLONA 3MG/ML CX C/50FR X 60ML GENERICO PREDNISOLONA 3MG/ML, FOSFATO SODICO 60ML POSSUI LACRE FRASCO AMBAR COM COPO DOSADOR VALIDADE DO PRODUTO: 24 MESES Procedência Nacional Reg.Min.Saude 1.1343.0154.003-9 Fabricante HIPOLABOR	Frasco 60,00 ML	1300	R\$ 4,7820	R\$ 4,2820	R\$ 5.566,6000
198	<u>Risperidona</u> Marca: RISPERIDON 1MG Fabricante: CRISTALIA Modelo / Versão: CX C/20BL X 10CP REV Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RISPERIDON 1MG CX C/20BL X 10CP REV RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO SULCADO BLISTER FRACIONAVEL VALIDADE DO PRODUTO: 24 MESES POSSUI DATAMATIRIX NA CAIXA DE EMBARQUE Procedência Nacional Reg.Min.Saude 1.0298.0200.008-1 Fabricante CRISTALIA	Comprimido	20000	R\$ 0,1620	R\$ 0,0960	R\$ 1.920,0000
200	<u>Risperidona</u> Marca: RISPERIDON 2MG Fabricante: CRISTALIA Modelo / Versão: CX C/20BL X 10CP REV Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RISPERIDON 2MG CX C/20BL X 10CP REV RISPERIDONA 2MG RISPERIDONA 2MG (SULCADO) BLISTER FRACIONAVEL VALIDADE DO PRODUTO: 24 MESES Procedência Nacional Reg.Min.Saude 1.0298.0200.009-1 Fabricante CRISTALIA	Comprimido	70000	R\$ 0,1270	R\$ 0,0960	R\$ 6.720,0000

Total do Fornecedor: R\$ 30.766,6000

81.706.251/0001-98 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
26	<u>Azitromicina</u> Marca: GENÉRICO Fabricante: MEDQUÍMICA Modelo / Versão: 1091700970036 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AZITROMICINA - 500MG (GENÉRICO) MQ AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 300 MEDQUÍMICA GENÉRICO 1091700970036 NACIONAL 300.00	Comprimido	20000	R\$ 0,8280	R\$ 0,7700	R\$ 15.400,0000
79	<u>Dexclorfeniramina maleato</u> Marca: HISTAMIN Fabricante: BRAINFARMA Modelo / Versão: 1558405730021 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: HISTAMIN - 2MG (SIMILAR) HY MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 20 BRAINFARMA HISTAMIN 1558405730021 NACIONAL 20.00	Comprimido	40000	R\$ 0,5500	R\$ 0,0460	R\$ 1.840,0000
116	<u>Glibencilamida</u> Marca: GLICONIL Fabricante: MEDQUÍMICA Modelo / Versão: 1091700640028 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GLICONIL - 5MG (SIMILAR) MO GLIBENCILAMIDA 5 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 500 MEDQUÍMICA GLICONIL 1091700640028 NACIONAL 500.00	Comprimido	100000	R\$ 0,0220	R\$ 0,0220	R\$ 2.200,0000

000216

Marca: UNI HALOPER

Fabricante: UNIÃO QUÍMICA

Modelo / Versão: 1049714890039

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: UNI HALOPER - 5MG (SIMILAR) | UQ | HALOPERIDOL | 5 MG COM CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 200 | UNIÃO QUÍMICA | UNI HALOPER | 1049714890039 | NACIONAL | 200.00

131 Levodopa Comprimido 10000 R\$ 2,0440 R\$ 1,7900 R\$ 17.900,0000

Marca: PROLOPA

Fabricante: ROCHE

Modelo / Versão: 1010000640066

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PROLOPA - 200 + 50MG (REFERÊNCIA) | ROC | LEVODOPA | CLORIDRATO DE BENSERAZIDA | (200,0 + 50,0) MG COM CT FR VD AMB X 30 | ROCHE | PROLOPA | 1010000640066 | NACIONAL | 30.00

137 Levonorgestrel Comprimido 30000 R\$ 0,2030 R\$ 0,1150 R\$ 3.450,0000

Marca: GESTRELAN

Fabricante: BIOLAB

Modelo / Versão: 1097400610017

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GESTRELAN - 0,15MG + 0,03MG (SIMILAR) | BIO | ETINILESTRADIOL | LEVONORGESTREL | (0,15 + 0,03) MG COM CT 3 BL AL PLAS TRANS X 21 | BIOLAB | GESTRELAN | 1097400610017 | NACIONAL | 63.00

142 Lidocaina Cloridrato Bisnaga 30,00 G 300 R\$ 2,9340 R\$ 2,7400 R\$ 822,0000

Marca: LABCAÍNA

Fabricante: PHARLAB

Modelo / Versão: 1410700560082

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LABCAÍNA - 20MG/G - 30G (SIMILAR) | PHL | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA | 20 MG/G GEL TOP CX 100 BG AL X 30 G (EMB HOSP) | PHARLAB | LABCAÍNA | 1410700560082 | NACIONAL | 100.00

163 Nifedipino Comprimido 100000 R\$ 0,1430 R\$ 0,1300 R\$ 13.000,0000

Marca: NEO FEDIPINA

Fabricante: BRAINFARMA

Modelo / Versão: 1558401690031

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NEO FEDIPINA - 20MG (SIMILAR) | HY | NIFEDIPINA | 20 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 30 | BRAINFARMA | NEO FEDIPINA | 1558401690031 | NACIONAL | 30.00

168 Nistatina Bisnaga 60,00 G 800 R\$ 4,5300 R\$ 3,8900 R\$ 3.112,0000

Marca: GENÉRICO

Fabricante: GREENPHARMA

Modelo / Versão: 1201901220023

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NISTATINA - 25.000U.I./G - 60G (GENÉRICO) | GP | NISTATINA | 25.000 U.I./G CR VAG CT 50 BG AL X 60 G + 50 APLIC (EMB HOSP) | GREENPHARMA | GENÉRICO | 1201901220023 | NACIONAL | 50.00

170 Noretisterona Comprimido 2000 R\$ 0,4200 R\$ 0,1800 R\$ 360,0000

Marca: NORESTIN

Fabricante: BIOLAB

Modelo / Versão: 1097401010021

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NORESTIN - 0,35MG (SIMILAR) | BIO | NORETISTERONA | 0,35 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 35 | BIOLAB | NORESTIN | 1097401010021 | NACIONAL | 1.00

188 Pirimetamina Comprimido 2000 R\$ 0,0940 R\$ 0,0800 R\$ 160,0000

Marca: DARAPRIM

Fabricante: FARMOQUÍMICA

Modelo / Versão: 1039001480015

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DARAPRIM - 25 MG (REFERÊNCIA) | FQM | PIRIMETAMINA | 25 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30 | FARMOQUÍMICA | DARAPRIM | 1039001480015 | NACIONAL | 30.00

217 Tiamazol Comprimido 10000 R\$ 0,4870 R\$ 0,4120 R\$ 4.120,0000

Marca: TAPAZOL

Fabricante: BIOLAB

Modelo / Versão: 1097401930031

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TAPAZOL - 10 MG (SIMILAR) | BIO | TIAMAZOL | 10 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 50 | BIOLAB | TAPAZOL | 1097401930031 | NACIONAL | 50.00

226 Varfarina sódica Comprimido 10000 R\$ 0,1750 R\$ 0,1390 R\$ 1.390,0000

Marca: MAREVAN

Fabricante: FARMOQUÍMICA

Modelo / Versão: 1039001470281

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MAREVAN - 5 MG (REFERÊNCIA) | FQM | VARFARINA SÓDICA | 5 MG COM CT BL AL PVC X 150 | FARMOQUÍMICA | MAREVAN | 1039001470281 | NACIONAL | 150.00

Total do Fornecedor: R\$ 68.504,0000

82.225.947/0001-65 - A G KIENEN & CIA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
83	Diclofenaco	Ampola 3,00 ML	800	R\$ 1,3690	R\$ 1,2000	R\$ 960,0000

Marca: FRESENIUS

Fabricante: FRESENIUS

Modelo / Versão: AMPOLA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ITEM: DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML INJETÁVEL 3 ML CÓD BR 273137 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS APÓS A ABERTURA. PRAZO PARA PAGAMENTO: EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ENTREGA EFETIVA DOS PRODUTOS. PRAZO PARA ENTREGA: EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO. PRODUTOS DE PROCEDENCIA NACIONAL. VALIDADE DOS PRODUTOS NÃO INFERIOR A 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DE SUA VALIDADE TOTAL. O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA. DECLARA QUE NOS VALORES APRESENTADOS NESTA PROPOSTA, JÁ ESTÃO INCLUIDOS TODOS OS CUSTOS PARA O CUMPRIMENTO DO EDITAL E QUE OS PRODUTOS OFERECIDOS ATENDEM TODAS AS SO. IC TAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL.

Total do Fornecedor: R\$ 960,0000

94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

000217

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
40	Captopril	Comprimido	300000	R\$ 0,0360	R\$ 0,0240	R\$ 7.200,0000
Marca: GEOLAB Fabricante: GEOLAB Modelo / Versão: CAPTOPRIL 25MG C/750CP GEOLAB CAPOX - 154230001011 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAPTOPRIL 25MG C/750CP GEOLAB CAPOX - 1542300010111						
58	Ciprofloxacino cloridrato	Comprimido	20000	R\$ 0,2260	R\$ 0,1900	R\$ 3.800,0000
Marca: PRATI Fabricante: PRATI Modelo / Versão: CIPROFLOXACINO 500MG 20BL 15CP GEN PRATI - 1256801 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CIPROFLOXACINO 500MG 20BL 15CP GEN PRATI - 1256801500099						
126	Ipratrópio Brometo	Frasco 20,00 ML	1000	R\$ 1,2290	R\$ 1,0690	R\$ 1.069,0000
Marca: PRATI Fabricante: PRATI Modelo / Versão: IPRATROPIO 0,25 MG/ML SOL INAL CT 200 FR PLAS OPC Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: IPRATROPIO 0,25 MG/ML SOL INAL CT 200 FR PLAS OPC GOT X 20 ML GEN PRATI - 1256800900026						
175	Olanzapina	Comprimido	2300	R\$ 0,5950	R\$ 0,2500	R\$ 575,0000
Marca: PRATI Fabricante: PRATI Modelo / Versão: OLANZAPINA 05MG C/30CP GEN PRATI - 1256802730195 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: OLANZAPINA 05MG C/30CP GEN PRATI - 1256802730195						
199	Risperidona	Frasco 30,00 ML	600	R\$ 11,7590	R\$ 9,4100	R\$ 5.646,0000
Marca: PRATI Fabricante: PRATI Modelo / Versão: RISPERIDONA 1MG/ML C/100FR 30ML+100SER GEN PRATI - Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RISPERIDONA 1MG/ML C/100FR 30ML+100SER GEN PRATI - 1256802320078						
Total do Fornecedor:						R\$ 18.290,0000

Valor Global da Ata: R\$ 1.224.654,1500

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o
Relatório

Voltar



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 04 de julho de 2023.

DE: Luiz Carlos Boni -- Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para o Registro de preço para aquisição de forma parcelada de MEDICAMENTOS, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto – PR, encaminhamos:

PARA:

- Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

- Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA:

- Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

000219



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR. 05 de julho de 2023.

DE:

Secretaria de Finanças / Contabilidade

PARA:

Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando Registro de preço para aquisição de forma parcelada de MEDICAMENTOS, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto – PR, expedido por Vossa Excelência nesta data de 04/07/2023, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste, informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e educação, conforme pedido exarado pela Secretária Angela R. G. Caneppe, no valor total de R\$ 255.498,08 (duzentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e noventa e oito reais e oito centavos). Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02110	09.126.10.301.1001.2030	3.3.90.30.00.00.00000
02130	09.126.10.301.1001.2030	3.3.90.30.00.00.00498
02140	09.126.10.301.1001.2030	3.3.90.30.00.00.01093
02141	09.126.10.301.1001.2030	3.3.90.30.00.00.01093

Cordialmente,

JONES ROBERTO KINNER

CONTADOR - C.I. RG Nº 3.654.820-7 – PR

ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças

000220



Prefeitura Municipal de Planalto - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 05/07/2023

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
09 Secretaria de Saúde					542.195,60	585.608,61	347.530,39	238.078,22
126 Fundo Municipal de Saúde					542.195,60	585.608,61	347.530,39	238.078,22
10.301.1001.2030 Fortalecimento da Política de Assistência Farmacêutica e Insumos Profiláticos Me					542.195,60	585.608,61	347.530,39	238.078,22
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
02110	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00	110.000,00	42.149,38	67.850,62
02120	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	232.665,60	232.665,60	195.220,62	37.444,98
02130	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00	50.000,00	819,94	49.180,06
02140	E	00498	0498/09/02/05/20	Repasse Estadual Assistência Farmacêutica - IOAF	149.530,00	149.530,00	73.273,75	76.256,25
02140	EA	00498	0498/09/02/05/20	Repasse Estadual Assistência Farmacêutica - IOAF	0,00	21.765,29	21.371,61	393,68
02141	EA	01093	0498/09/02/05/20	Assistência Farmacêutica ioaf - Resolução 1016/2021	0,00	247,72	0,00	247,72
02142	EA	01800	0498/09/02/05/20	RESOLUÇÃO SESA Nº 788/2022 - IOAF	0,00	21.400,00	14.695,09	6.704,91
Total Geral					542.195,60	585.608,61	347.530,39	238.078,22

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 05/07/2023

Órgão entre: 09 e 09

Tipo: 2

Ordem: 030

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00

Somente contas com saldo

000222

000222



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N°/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N°/2023

DATA DA REALIZAÇÃO .../...../2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Planalto– Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"

O **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.460.526/0001-16, através da Secretaria de Administração, sediado à Praça São Francisco de Assis n.º 1583 – centro – Planalto - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Luiz Carlos Boni, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando o **Registro de Preços para Aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS**, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto – PR

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

..... de 2023 às 09h00min

UASG: 987775 – MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014 e o Decreto Municipal de n.º 2727/2007 de 26/06/2007 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Carla Sabrina Rech Malinski, designada pela Portaria n.º 084/2023 de 14 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição n.º 2794, de 16/06/2023.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.comprasgovernamentais.gov.br**.
- 1.2. A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá de 2023 às 09h00min, no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**, nos termos das condições descritas neste Edital.

000223



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** a **Registro de Preços para Aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS**, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da **Secretaria Municipal de Saúde** e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto – PR
- 2.1 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.planalto.pr.gov.br/licitacoes/.
- 2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.3 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.4 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3555-8100/ 35558121.
- 2.5 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, telefone nº (46) 3555 – 1589.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
- 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 07h30 às 17h30, à Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, Setor de Licitações, Centro, Planalto - Pr, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@planalto.pr.gov.br.

000224



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 4.1.2 Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.
- 4.3.1 O pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link:

000225



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

000226



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 5.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, prospecto com as informações técnicas do veículo, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.6 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante e modelo (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 7.8 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 7.9 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Planalto.
- 7.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 No dia de 2023 às 09h00min, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

- 8.2 O Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.
- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 8.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.10 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.11 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 8.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.16 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.21.1 no país;
- 8.21.2 por empresas brasileiras;
- 8.21.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.21.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 8.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.24 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.25 O pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 9.5 O Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1 **SICAF.**
- 10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.5 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.5.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.5.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.6 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

10.6.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.7 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.7.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

10.7.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

10.7.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.7.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.7.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

10.7.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

000233



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.7.7.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.7.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.8 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:

10.8.1 Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III)**

10.9 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

10.9.1 Cópia da Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) que permita os trabalhos com os medicamentos cotados, atualizada e publicada no Diário Oficial;

10.9.2 A publicação no Diário Oficial poderá ser verificada pelo Pregoeiro(a) por meio da internet caso a empresa não detenha uma cópia anexada aos Documentos de Habilitação;

10.9.3 Cópia autenticada do Certificado de Regularidade junto ao Órgão Fiscalizador (jurídica) - Conselho Federal de Farmácia ou do Conselho Regional de Farmácia;

10.9.4 As empresas que são dispensadas de apresentação da Autorização de Funcionamento (AFE) da Anvisa, deverão apresentar o ALVARÁ SANITÁRIO e LICENÇA DE FUNCIONAMENTO pertinentes a sua atividade;

10.10 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

10.10.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIRÁ APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5 - Habilitação Jurídica, 10.6 - Qualificação econômico-financeira e 10.7 - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação

000234



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.10.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.10.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

10.11 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.12 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.13 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

10.14 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.15 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

11.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.

000235



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada**, num prazo de até **02 (DUAS) HORAS** de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, contados da convocação.
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Planalto, quanto do emissor.
- 11.4.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
- 11.4.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.4.2 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública**.
- 11.4.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.5 A proposta deverá conter:
- 11.5.1 **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**
- 11.5.2 **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

000236



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 11.5.3 **especificação detalhada e marca do objeto;**
- 11.5.4 **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**
- 11.5.5 prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
- 11.5.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**
- 11.5.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
- 11.5.8 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.5.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.6 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

- 12.1 A documentação constante no item 10, **caso solicitada**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Praça São Francisco de Assis, 1583 – Centro – Planalto - PR, CEP 85.750-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Carla Sabrina Rech Malinski. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro(a) o declarará vencedor.
- 12.3 Ocorrendo a inabilitação, a pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem.

000237



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 DOS RECURSOS

- 13.1 **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 13.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
- 13.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo
- 13.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
- 13.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 13.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 13.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 13.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 13.9 **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16 DO RECEBIMENTO E CONDIÇÕES DOS ITENS

16.1. O prazo de entrega dos itens é de 10 dias corridos após o recebimento da Solicitação de Compra, que será enviada via e-mail da empresa, conforme necessidade da secretaria.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

de saúde;

- 16.2. Os itens deverão ser entregues no almoxarifado da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) localizado na Rua Júlio Skrzypczak, 742 Bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 85750-000, município de Planalto-PR, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h;
- 16.3. Os itens serão recebidos, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 16.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 16.5. Os comprimidos, cápsulas, frascos, ampolas, tubos e demais materiais deverão ser acondicionados em caixas (embalagens) contendo o nome do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número do lote, data de fabricação e data de validade;
- 16.6. Os itens deverão estar no mínimo 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade;
- 16.7. As embalagens não poderão ter rasuras nos números de lotes e datas de validade;
- 16.8. Todos os itens licitados deverão possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, visto a utilização em procedimentos médicos.
- 16.9. Quando os medicamentos forem fracionados, ou seja, não estiverem em sua embalagem secundária original, os mesmos devem ser acondicionados de forma a evitar quebras, vazamentos e desvios de qualidade;
- 16.10. Os itens devem ser acondicionados e transportados de forma segura, evitando perdas e transtornos no momento das entregas.

17 DAS OBRIGAÇÕES

17.1 São Obrigações da CONTRATANTE:

- 17.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 17.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 17.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 17.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor do Serviço de Saúde;
- 17.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;
- 17.1.6 Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimento dos medicamentos, por meio da verificação das especificações do edital e quantidades solicitadas, bem como a

000240



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.525/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

qualidade;

17.1.7 Devolver todo e qualquer medicamento ou material que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição.

17.1.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.2 São Obrigações da CONTRATADA:

17.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

17.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e validade;

17.2.3. Todos os medicamentos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;

17.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.2.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

17.2.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.2.8. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

17.2.9. Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas o item que for considerado defeituoso pelo requisitante;

17.2.10. Apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;

17.2.11. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

17.2.12. Entregar os medicamentos em suas embalagens originais e em perfeitas condições;

17.2.13. Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

17.2.14. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

000241



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

18 DO PAGAMENTO

- 18.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 18.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 18.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

- 19.1 Durante a vigência do Contrato, os valores registrados não serão reajustados.
- 19.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 19.3 Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.
- 19.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Planalto.
- 19.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 19.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 19.7 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 255.498,08 (duzentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e noventa e oito reais e oito centavos)**.
- 19.8 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de recursos livres do Município de Planalto. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02110	09.126.10.301.1001.2030	3.3.90.30.00.00.00000
02130	09.126.10.301.1001.2030	3.3.90.30.00.00.00498

000242



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

02140	09.126.10.301.1001.2030	3.3.90.30.00.00.01093
02141	09.126.10.301.1001.2030	3.3.90.30.00.00.01093

20 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta consta como **Anexo IV** deste Edital.
- 20.2 O Contrato Administrativo/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento.**
- 20.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 20.4 Para a assinatura do contrato, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 20.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

21 DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA - FASE PRÉ CONTRATUAL;

21.1.1 À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

21.1.1.1 Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

21.1.1.2 Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

21.1.1.3 A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

21.1.1.4 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

000243



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

21.2 DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

21.2.1 Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

21.2.2A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não manter a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

21.2.3A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

21.2.4 Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na

000244



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
 - 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.
 - 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
 - 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
 - 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente, conforme Artigo 419 do Código Civil.
 - 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
 - 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
 - 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração e descredenciamento no SICAF, os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
 - 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.
- 21.2.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 22.1 Fica assegurado ao Município de Planalto o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos

000245



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

- 22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - PR.

23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.planalto.pr.gov.br/.
- 24.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 24.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 24.5 Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 24.6 A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 24.7 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 24.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 24.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Planalto, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 24.11 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 24.12 A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.
- 24.13 O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Planalto.
- 24.14 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 24.15 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

- 24.16 A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 24.17 A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Planalto, quanto do emissor.
- 24.18 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 24.19 Caso o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 24.20 Se a desconexão do Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.
- 24.21 **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**
- 24.22 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro(a) em contrário.
- 24.23 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 24.24 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Capanema - PR.
- 24.25 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

000248



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

24.26 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo de Minuta de Ata de Registro de Preços
ANEXO V	Modelo de Minuta de Contrato

Planalto – PR, de 2023.

.....
LUIZ CARLOS BONI
PREFEITO MUNICIPAL

000249



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM

Registro de Preços para Aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto – PR

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas para aquisição de forma parcelada de MEDICAMENTOS, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto – PR.

2. ÓRGÃO INTERESSADO

Secretaria Municipal de Saúde

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Ângela Regia Garcia Caneppea

4. DA JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO

Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, que diz que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a lei 8.080, de Setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Portaria GM/MS 399, de fevereiro de 2006 que estabelece as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, compromisso entre os gestores do Sistema Único de Saúde (SUS) em torno das prioridades que apresentam impacto sobre a situação de saúde da população; e Estabelece diretrizes para a gestão do sistema nos aspectos da Descentralização; Regionalização; Financiamento; Planejamento; Programação Pactuada e Integrada - PPI; Regulação; Participação e Controle Social; Gestão do trabalho e Educação na Saúde;

000250



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Considerando que a Assistência Farmacêutica tem por atribuição selecionar medicamentos que sejam capazes de solucionar a maioria dos problemas de saúde da população mediante a terapia medicamentosa, promovendo o uso seguro e com custos racionais;

Considerando que esta secretaria tem por atribuição comprar os medicamentos que constem na Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), relação esta que é pactuada entre a Comissão de Assistência Farmacêutica do município, Gestão Municipal e Conselho Municipal de Saúde, para abastecimento de todas as unidades gerenciadas pela Secretaria de Saúde de Planalto – PR.

Considerando que a maioria das intervenções em saúde envolve o uso de medicamentos e que este uso pode ser determinante para a obtenção de menor ou maior resultado para os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde, é imperativo a formação de estoques de segurança, bem como, viabilizar o registro de preços como forma de garantir a manutenção dos referidos estoques, evitando assim problemas de desabastecimento;

Considerando os itens desertos e fracassados em Pregões anteriores;

O Município de Planalto - PR, por meio da Secretaria Municipal de Saúde **DECIDE** pela abertura de licitação para contratação de empresas para aquisição dos medicamentos, conforme relação constante do item 05 do presente instrumento.

5. DOS PRODUTOS

ITEM	CATMAT	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	269603	COMP	Bisacodil 5 mg	1000	0,183	183,000
2	269954	COMP	Bromoprida 10 mg	50000	0,262	13100,000
3	460986	COMP	Bupropiona, cloridrato, 150mg, cp de liberação prolongada	40000	0,450	18000,000
4	448845	AMP	Cetoprofeno 50mg/ml, 2ml, Intramuscular	1600	2,096	3353,600
5	308736	BISN	Cetoconazol 200mg/g creme 30g	400	2,94	1176,000
6	276378	COMP	Cilostazol 100mg	30000	0,550	16500,000
7	267629	COMP	Cinarizina 75 mg	60000	0,430	25800,000
8	272043	COMP	Clonidina 0,1mg	35000	0,295	10325,000
9	270495	BISN	Colagenase associada com cloranfenicol, 0,6UI +	250	12,537	3134,250

000251



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

			1% pomada, 30g			
10	267187	FR	Dexametasona 0,1% solução oftálmica, 5 ml	180	9,685	1743,300
11	272334	AMP	Dimenidrinato associado a cloridrato de piridoxina 50mg + 50mg/ml solução injetável 1 ml	450	8,43	3793,500
12	273818	COMP	Diosmina associada a hesperidina, 450mg + 50mg	15000	0,505	7575,000
13	269963	FR	Domperidona 1mg/ml, suspensão oral 100ml	100	14,779	1477,900
14	267283	COMP	Escopolamina, butilbrometo comprimido 10 mg	20000	0,549	10980,000
15	270620	COMP	Escopolamina, butilbrometo associada com dipirona sódica 10mg + 250mg comprimido	30000	0,394	11820,000
16	267107	AMP	Fenitoína sódica 50mg/ml injetável 5 ml	50	3,08	154,000
17	300722	AMP	Fenobarbital 200mg/ml solução injetável 1ml	50	3,124	156,200
18	342134	AMP	Hidrocortisona, sal succinato sódico, 500mg, pó para solução injetável	50	9,546	477,300
19	273710	COMP	Nimesulida cp 100mg	40000	0,118	4720,000
20	279297	TB	Nistatina associada a óxido de zinco 100.000 UI/200mg/g creme dermatológico 60g	800	7,701	6160,800

000252

21	313592	FR	Policresuleno 360 mg/ml solução tópica ginecológica 12 ml	12	33,21	398,520
22	273135	CP	Propatilnitrato 10mg	50000	0,535	26750,000
23	448616	AMP	Sacarato de óxido férrico 20mg/ml, ampola 5ml para uso Endovenoso	200	11,536	2307,200
24	292331	FR	Salbutamol 0,4mg/ml xarope 100ml	700	2,00	1400,000
25	272365	COMP	Sertralina, cloridrato 50 mg	190000	0,16	30400,000
26	412966	FR	Simeticona 75mg/ml emulsão oral 10 ml	1200	1,724	2068,800
27	268236	BOLS/F R	Soro fisiológico (cloreto de sódio) 0,9%, sistema fechado, 100 ml	700	3,96	2772,000
28	268236	BOLS/F R	Soro fisiológico (cloreto de sódio) 0,9%, sistema fechado, 250 ml	1200	5,247	6296,400
29	268236	BOLS/F R	Soro fisiológico (cloreto de sódio) 0,9%, sistema fechado, 500 ml	2000	8,452	16904,000
30	268236	BOLS/F R	Soro fisiológico (cloreto de sódio) 0,9%, sistema fechado, 1000 ml	600	10,82	6492,000
31	371273	FR	Soro fisiológico (cloreto de sódio) 0,9%, frasco 250ml com tampa para uso não injetável	2000	4,115	8230,000
32	396853	FR	Tetracaína associada a fenilefrina, solução oftálmica 1% + 0,1% frasco com 10ml	10	11,931	119,310
33	272366	COMP	Tioridazina, sal cloridrato, 50 mg	10000	1,073	10730,000

6. CONDIÇÕES DOS ITENS

000253



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6.1. Os comprimidos, cápsulas, frascos, ampolas, tubos e demais materiais deverão ser acondicionados em caixas (embalagens) contendo o nome do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número do lote, data de fabricação e data de validade;

6.2. Os itens deverão estar no mínimo 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade;

6.3. As embalagens não poderão ter rasuras nos números de lotes e datas de validade;

6.4. Todos os itens licitados deverão possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, visto a utilização em procedimentos médicos.

6.5. Quando os medicamentos forem fracionados, ou seja, não estiverem em sua embalagem secundária original, os mesmos devem ser acondicionados de forma a evitar quebras, vazamentos e desvios de qualidade;

6.6 Os itens devem ser acondicionados e transportados de forma segura, evitando perdas e transtornos no momento das entregas.

7. DA ENTREGA

7.1. O prazo de entrega dos itens é de 10 dias corridos após o recebimento da Solicitação de Compra, que será enviada via e-mail da empresa, conforme necessidade da secretaria;

7.2. Os itens deverão ser entregues no almoxarifado da Central de Assistência Farmacêutica localizado na Rua Júlio Skrzypczak, 742 – Bairro: Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 85750-000, município de Planalto-PR, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h;

7.3. Os itens serão recebidos, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

000254



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor do Serviço de Saúde;
- 8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;
- 8.7. Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimento dos medicamentos, por meio da verificação das especificações do edital e quantidades solicitadas, bem como a qualidade;
- 8.8. Devolver todo e qualquer medicamento ou material que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição.
- 8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e validade;
- 9.3. Todos os medicamentos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

000255



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 9.8. Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas o item que for considerado defeituoso pelo requisitante;
- 9.9. Apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;
- 9.10. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- 9.11. Entregar os medicamentos em suas embalagens originais e em perfeitas condições;
- 9.12. Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- 9.13. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

10. SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer forma a que está obrigada.

11. CUSTO ESTIMADO

- 11.1. O custo estimado anual (global) da presente contratação é de **R\$ 255.498,08 (duzentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e noventa e oito reais e oito centavos)**.
- 11.2. Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores após a solicitação da compra através de pedido formal e consequente entrega dos itens;
- 11.3. O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados de acordo com a média de valores da consulta de preços realizada pela secretaria solicitante em Banco de Preços, Banco de Preços da Saúde, último contrato do município e de municípios vizinhos e cotações feitas diretamente com os fornecedores. Cada item foi feita análise individual, buscando o lançamento pelo valor mais próximo ao praticado no mercado.
- 11.4. Responsável pela cotação: Fernanda Carla Orso Soares.

12. FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DA MODALIDADE

- 12.1. A chamada Lei do Pregão foi instituída pela lei federal 10.520/2002 e foi regulamentada na forma de Pregão Eletrônico pelo decreto 10.024/2019. Ela é uma modalidade de licitação que os entes públicos brasileiros utilizam para a contratação de bens e serviços comuns.

000256



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

12.2. Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a aquisição conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na aquisição do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

12.3. Justifica-se a não realização DE EXCLUSIVIDADE e DE COTAS RESERVADAS no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

12.3.1. Neste processo não consta a exclusividade para participação de microempresas e empresas de pequeno porte e a divisão dos itens por cotas, pois a licitação em referência tem por objeto o registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de MEDICAMENTOS, sendo que em tal segmento empresas tradicionais que oferecem os mesmos no mercado, em sua maioria, não são ME/EPP. Dessa maneira, há restrição à participação de fabricantes, de empresas do ramo, prevalecendo-se as ME/EPP que, são revendedoras de Medicamentos, que adquirimos os mesmos agregando custos diversos, tributos, durante toda a cadeia comercial até a finalização da venda.

12.3.2. Com efeito, se a Administração insistir na limitação da presente exclusividade para ME/EPP, corre o risco de ver novamente frustrado o certame considerados fracassados por não conseguir comprar esses produtos preço estimado de referência, conforme preconiza o Edital. Não desampara as ME/EPP, contemplando o critério de desempate ficto, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas: "Nas licitações do tipo menor preço, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte".

12.3.3. Em síntese, realizar, o presente certame, prevendo a possibilidade de exclusividade e de cotas para Microempresa ou Empresa de Pequeno porte poderá representar prejuízos incalculáveis com a repetição de um outro certame para itens que seriam fracassados.

13. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado e avaliado pela Secretária de Saúde desta municipalidade, Angela Regina Garcia Caneppe que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da lei nº 8666/93.

13.2. A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº 106/2022.

Planalto, 03 de julho de 2023.

000257



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Ângela Regina Garcia Caneppa
Secretária Municipal de Saúde

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal

000258



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de forma parcelada, de **MEDICAMENTOS**, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto – PR

ANEXO – II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº/2023 em epigrafe que tem por objeto a Implantação de Registro de Preços para Aquisição de forma parcelada, de **MEDICAMENTOS**, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto – PR, em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca e Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	XX	XX	XX	XX	R\$

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2022.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

000259



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de forma parcelada, de **MEDICAMENTOS**, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto – PR

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

000260



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º N°/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de forma parcelada, de **MEDICAMENTOS**, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto – PR

ANEXO – IV

MINUTA DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezenove, o Município de Planalto, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, inscrito no CPF sob o nº 747.491.029-20 e abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 2727/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão ELETRÔNICO nº** por deliberação da Pregoeira, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Planalto, em....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr., portador do RG nº e do CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS**, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto – PR, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	MARCA	Valor Unitário

000262



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

VALOR TOTAL DA ATA = ----- (-----).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.4. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega para a Prefeitura Municipal), de forma **parcelada**, durante a vigência do Registro de Preços, conforme necessidade da Secretaria Solicitante, da seguinte forma:

3.1.1. **A empresa deverá efetuar a entrega, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da solicitação de compra.**

3.1.2. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

3.1.3. A empresa deverá entregar um produto de boa qualidade, livre de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzem sua usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, adequadas para proteger seus conteúdos contra danos durante o transporte até o local de entrega..

3.2. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

000263



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

3.3. Os comprimidos, cápsulas, frascos, ampolas, tubos e demais materiais deverão ser acondicionados em caixas (embalagens) contendo o nome do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número do lote, data de fabricação e data de validade;

3.4. Os itens deverão estar no mínimo 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade;

3.5. As embalagens não poderão ter rasuras nos números de lotes e datas de validade;

3.6. Todos os itens licitados deverão possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, visto a utilização em procedimentos médicos.

3.7. Quando os medicamentos forem fracionados, ou seja, não estiverem em sua embalagem secundária original, os mesmos devem ser acondicionados de forma a evitar quebras, vazamentos e desvios de qualidade;

3.8. Os itens devem ser acondicionados e transportados de forma segura, evitando perdas e transtornos no momento das entregas.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.1.1. **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.1.2. **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da

000264



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.2. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.2.1. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

4.2.1. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

5.1. Cabe à Detentora da Ata:

5.1.1 Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados as medidas, os materiais empregados e os critérios quanto a descrição na Ata de Registro de Preços e Requisição.

5.1.2 A Detentora deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a **mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

5.1.3 Entregar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

5.1.4 Proceder à substituição do produto com defeito, por outro em perfeito estado, sem ônus para o Município;

5.1.5 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666/93;

5.1.6. Entregar por sua exclusiva conta e responsabilidade e em perfeitas condições.

5.1.7. Responder por todos os vícios e defeitos dos materiais.

5.1.8. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

5.1.9 Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição.

5.1.10 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata.

5.1.11 Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause ao Município, a preposto seu ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, objeto deste termo de referência, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

5.2. Cabe à Contratante

5.2.1 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Detentora da Ata, para a fiel execução do objeto;

5.2.2 Notificar a Detentora de qualquer irregularidade encontrada no decorrer da execução;

000265



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5.2.3 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com as normas orçamentárias financeiras em vigor;

5.2.4 Definir o local de entrega dos materiais;

5.2.5 Fiscalizar o cumprimento das obrigações, no que se refere à execução do objeto;

5.2.6 Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre irregularidades observadas nos materiais.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

6.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

6.2.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a **Prefeitura Municipal de Planalto CNPJ nº 76.460.526/0001-16.**

6.2.2. Endereço: Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, Planalto-PR.

6.2.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

6.2.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

6.2.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

6.2.3.3. Número do item e descrição do produto;

6.2.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

6.2.3.5. Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

6.2.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

6.3. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

6.4. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02110	09.126.10.301.1001.2030	3.3.90.30.00.00.00000

000266



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

02130	09.126.10.301.1001.2030	3.3.90.30.00.00.00498
02140	09.126.10.301.1001.2030	3.3.90.30.00.00.01093
02141	09.126.10.301.1001.2030	3.3.90.30.00.00.01093

6.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Caberá ao(a) Sr(a) portador(a) do R.G. nº e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, representante da DETENTORA DA ATA, a responsabilizar-se por: **(nome indicado na Declaração Unificada ANEXO III)**

7.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

7.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

7.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por representante da Secretaria Municipal de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar a execução do objeto.

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

7.4. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária a servidora Angela Caneppa, para junto ao representante da detentora da Ata, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à Detentora da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis.

7.6. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à Detentora da Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

000267



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 8.2.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 8.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 8.3.1-** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 8.3.2-** Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- 8.3.3-** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 8.4.1** Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 8.4.2** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 8.4.3** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 8.5** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 8.6** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30(trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 8.7** É vedado à Detentora da Ata interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 8.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
- 8.9..** É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

000268



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8.10.. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

9.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

000269



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, a Ata de Registro de Preços que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

10.3. A Detentora da Ata inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5(cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não manter a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

10.4. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços, sujeitará o Detentor à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Detentora da Ata incidirá em multa na ordem de 1%(um por cento) sobre o valor total percebido pela Detentora da Ata, por dia de atraso na entrega.
- b) 10%(dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar a Ata, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10(dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10%(dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço por infração a qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3%(três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

000270

3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

e) 0,7%(sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2%(dois por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por infração à qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10%(dez por cento) sobre o valor total do período de vigência da Ata de Registro de Preços, contados da última prorrogação, no caso de rescisão da Ata por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Detentora da Ata, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

10.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou Detentor, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do detentor da ata faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a Detentora da Ata responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à detentora da Ata o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a detentora da Ata da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

13.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

13.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº/2023** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº/2023**

13.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor, Prefeito Municipal do Município de Planalto e pelo Sr. -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Planalto, de de 2023.

000272



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

.....
Prefeito Municipal
CPF nº

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Ltda

Detentora da Ata

(NOME)

Representante Legal

000273



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto – PR

ANEXO – V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, inscrito no CPF sob o nº 747.491.029-20 e abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de, neste ato representado pelo(a) Sr.(a), portador do CPF nº, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Registro de Preços para Aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto – PR**

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº/2023 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o **CONTRATANTE** se obriga a adimplir e o **CONTRATADO** concorda em receber é de R\$.(....), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

000274



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital/2023 – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos livres. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02110	09.126.10.301.1001.2030	3.3.90.30.00.00.00000
02130	09.126.10.301.1001.2030	3.3.90.30.00.00.00498
02140	09.126.10.301.1001.2030	3.3.90.30.00.00.01093
02141	09.126.10.301.1001.2030	3.3.90.30.00.00.01093

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter

000275



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES, ENTREGA E VIGÊNCIA

PARAGRAFO PRIMEIRO - O prazo de entrega dos itens é de 10 dias corridos após o recebimento da Solicitação de Compra, que será enviada via e-mail da empresa, conforme necessidade da secretaria de saúde;

PARAGRAFO SEGUNDO - Os itens deverão ser entregues no almoxarifado da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) localizado na Rua Júlio Skrzypczak, 742 Bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 85750-000, município de Planalto-PR, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h;

PARAGRAFO TERCEIRO - Os itens serão recebidos, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

PARAGRAFO QUARTO - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PARAGRAFO QUINTO- Os comprimidos, cápsulas, frascos, ampolas, tubos e demais materiais deverão ser acondicionados em caixas (embalagens) contendo o nome do

000276



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número do lote, data de fabricação e data de validade;

PARAGRAFO SEXTO - Os itens deverão estar no mínimo 2/3(DOIS TERÇOS) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade;

PARAGRAFO SETIMO - As embalagens, ampolas e frascos não poderão ter rasuras nos números de lotes e datas de validade, e os lacres dos medicamentos devem estar intactos;

PARAGRAFO OITAVO - Todos os itens licitados deverão possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, visto a utilização em procedimentos médicos.

PARAGRAFO NONO - Quando os medicamentos forem fracionados, ou seja, não estiverem em sua embalagem secundária original, os mesmos devem ser acondicionados de forma a evitar quebras, vazamentos e desvios de qualidade;

PARAGRAFO DECIMO - Os itens devem ser acondicionados e transportados de forma segura, evitando perdas e transtornos no momento das entregas.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO- O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

PARAGRAFO SEGUNDO- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e validade;

PARAGRAFO TERCEIRO- Todos os medicamentos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;

PARAGRAFO QUARTO- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

PARAGRAFO QUINTO- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

PARAGRAFO SEXTO - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARAGRAFO SETIMO- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

PARAGRAFO OITAVO- Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas o item que for considerado defeituoso pelo requisitante;

PARAGRAFO NONO- Apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;

PARAGRAFO DECIMO- Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO- Entregar os medicamentos em suas embalagens originais e em perfeitas condições;

PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO- Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

PARAGRAFO DECIMO TERCEIRO- Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO OITAVO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO NONO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

000279



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

- a) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor do Serviço de Saúde;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;
- f) Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimento dos medicamentos, por meio da verificação das especificações do edital e quantidades solicitadas, bem como a qualidade;
- g) Devolver todo e qualquer medicamento ou material que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição.
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela

000210



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº/2023 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº/2023, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 - 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 - 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - 3. Apresentar documentação falsa;
 - 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

000281



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura

000282



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Planalto - Pr, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado ao Município de Planalto - Pr o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

000284

Página 62



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº/2023 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do objeto contratual se dará de forma

000285



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao gestor do contrato, o titular da diretoria de gestão de pessoas, promoverem todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário;
- c) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- d) Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- e) Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
- f) Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- g) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao fiscal do contrato, a servidora Angela R. G. Caneppe o acompanhamento da recebimento do objeto da presente contratação, informado ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) acompanhar e fiscalizar o recebimento dos produtos, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua vigência do contrato e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para fiel execução do contrato durante toda a vigência do contrato;
- c) sustar, recusar, mandar substituir quaisquer produtos, obras ou equipamentos, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do termo de referência, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;
- d) conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir os produtos, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;
- e) exigir o cumprimento de todos os itens constantes do anexo I do edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato; e
- f) solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa a perfeita execução do contrato; crie obstáculos à fiscalização; não corresponda às técnicas ou as exigências disciplinares do órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados à execução do contrato, que venha causar embaraço à fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função.

000286



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO QUARTO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO QUINTO - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão co-responsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados pelo gestor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Por força do contido no art. 68, da Lei nº. 8.666/93, a contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, para representá-la sempre que for necessária.

PARÁGRAFO OITAVO - Ao preposto da contratada competirá, entre outras atribuições:

- a) Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos;
- d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Capanema, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Planalto - Pr, de de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

000287



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito,

1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão eletrônico, com vistas à contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos para o Município de Planalto-PR, cujas especificações estão estabelecidas em solicitação datada de 03 de julho de 2023, conforme especificações do Termo de Referência.
2. A pesquisa de preços fora realizada junto ao Banco de Preços, Banco de Preços da Saúde, último contrato do município e de municípios vizinhos, além de cotações feitas diretamente com os fornecedores, o que redundou num custo estimado anual (global) de R\$ 255.498,08 (duzentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e noventa e oito reais e oito centavos).
3. Os autos foram devidamente paginados, não havendo o número do pregão eletrônico a ser realizado.
4. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Termo de referência (fls. 06./15);
 - b) Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Remessa à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico, datado de 04 de julho de 2023 (fl. 219);
 - c) Parecer Contábil e Financeiro datado de 05 de julho de 2023 (fl. 220);
 - d) Minuta do edital, anexos e minuta do contrato;
5. Na sequência, em data de 11 de julho de 2023, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada e minuta do contrato, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

6. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

7. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

8. No caso vertente, pressupõe-se correta a aquisição dos bens pretendidos com o presente certame, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

9. Na hipótese, a Administração, acertadamente, optou pela utilização do pregão eletrônico.

10. Considere-se também, no que concerne especificamente ao Sistema de Registro de Preços-SRP, que, a par da modalidade concorrência prevista no art. 15, §3º, inc. I, da Lei nº 8.666 de 1993, o art. 11 da Lei nº 10.520, de 2002² admitiu a utilização do Pregão para a efetivação do registro de preços para eventual contratação de bens e serviços comuns.

11. Importante ressaltar que o Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o SRP, em seu art. 3º, *caput*, fez previsão no mesmo sentido, de maneira que se pode concluir que a utilização do pregão para registro de preços de bens comuns é a modalidade licitatória compatível com a legislação pertinente.

12. Por fim, o artigo 2º do Decreto nº 7.892, de 2003 enumera as situações nas quais deverá ser adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços. Tais hipóteses não são exaustivas, dependendo a utilização de referido sistema mais do atendimento ao interesse público do que do enquadramento preciso em uma delas.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

13. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

14. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

² Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

15. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

2.1. Da justificativa da contratação

16. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)³, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

17. Nos autos, se encontram encartados a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, constando no termo de referência a necessidade de contratação para suprir as necessidades da Administração Municipal, não tendo este Procurador Jurídico como analisar as questões de conveniência e necessidade, sendo de responsabilidade de quem às declarou e solicitou e de quem autorizou a sua compra.

18. Saliente-se que restou expressa a justificativa de que a compra dos medicamentos constam na Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), relação esta que é pactuada entre a Comissão de Assistência Farmacêutica do município, Gestão Municipal e Conselho Municipal de Saúde, para abastecimento de todas as unidades gerenciadas pela Secretaria de Saúde de Planalto – PR, sendo imperativo a formação de estoques de segurança, bem como, viabilizar o registro de preços como forma de garantir a manutenção dos referidos estoques, evitando assim problemas de desabastecimento, em especial, considerando-se os itens desertos e fracassados em Pregões anteriores;

³ Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

19. Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

20. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

21. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos na minuta do edital e do contrato administrativo.

2.2. Do Termo de Referência e da definição do objeto

22. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

23. Em atendimento à exigência legal, o termo de referência fora devidamente juntado aos autos deve ser chancelado pelo Prefeito Municipal, eis que ainda não há autorização para a contratação.

24. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

25. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

26. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades.

27. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

28. Ao que tudo indica, tal requisito foi atendido.

2.3. Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

29. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.
30. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.
31. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.
32. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.
33. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).
34. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:
- a) *A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);*
 - b) *Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);*
 - c) *Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).*
35. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.
36. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.
37. No presente caso, não houve a juntada de pesquisa do valor pago pela ARSS, **merecendo ser complementada a pesquisa.**

⁴ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

38. Assim, entendo que a pesquisa de preços realizada se mostra incompleta, devendo seguir as orientações trazidas pela Recomendação 009/2021 emitida pelo Gepatria, a qual fora repassada à CPL, devendo fazer a conferência se foram adotadas todas as orientações, justificando eventual impossibilidade de seguir alguma delas.
39. Friso, novamente, em especial ao ilustre Pregoeiro que irá coordenar os trabalhos na presente licitação, de que atualmente o TCU tem entendido que referido servidor também é responsável por conferir os preços dos itens que estão sendo licitados.
40. Aliás, toda a CPL deve participar desta conferência.
41. Referido entendimento fora exarado no Acórdão nº 2.318/17 do TCU, onde fixou-se o entendimento de que é de responsabilidade do pregoeiro e da autoridade que homologa o certame a conferência sobre a pesquisa de preço, ou seja, se ela realmente atende aos critérios exigidos, estando dentro do preço de mercado e se não houve sobrepreço.
42. Assim, cabe à CPL e à Administração Municipal decidir pelo prosseguimento da licitação da forma como se encontra atualmente, sob sua responsabilidade.
43. Portanto, sugiro sejam reanalisados os preços lançados que possuam variação considerável entre os orçamentos e pesquisas realizadas, a fim de se saber qual o real preço de mercado para compras públicas.
44. Friso que o que se busca com a pesquisa de preço é o lançamento da licitação nos valores reais de mercado, sendo que a colheita de orçamentos deve visar descobrir qual é esse preço, chegando-se ao mais próximo possível do preço praticado no mercado de compras públicas.
45. Destaco que a pesquisa de preços deve ser clara, cabendo à CPL e ao pregoeiro responsável pelo certame a conferência dos preços para lançamento.

2.4. Das Exigências de Habilitação

46. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que "o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira".
47. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, os requisitos estão presentes, porém faço ressalvas quanto à capacidade econômico-financeira que deve ser comprovada no presente processo licitatório e nos demais a serem realizados, visto que exigir somente a apresentação de certidão negativa de falência ou concordata, não me parece seguro para a Administração Pública, visto que a "saúde" econômica de grande parte das empresas brasileiras não encontram-se em situação invejável, recomendando-se exigir a apresentação da

documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos.

Dos critérios de Aceitação das Propostas

48. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

49. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

2.5. Da Previsão de existência de recursos orçamentários

50. A Lei nº 8.666/93, aplicável ao presente caso, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

51. Assim, conforme se denota do processo de licitação, o parecer contábil pontando, ainda que de forma simplória, todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

2.6. Autorização para a abertura da licitação

52. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

53. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000.

2.7. Da Minuta do Edital e seus Anexos

54. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

2.8. Da escolha da modalidade – Da ausência de Exclusividade para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

55. Inicialmente, uma análise sistêmica, aqui, merece a devida observância. O artigo 3º da Lei nº 8.666/1993 estabelece que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável; e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da

igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

55. Conforme o disposto no artigo 48, I, da LC nº 123/2006, é obrigatória a realização de licitação exclusiva à participação de MEs e EPPs sempre que os valores dos itens ou lotes submetidos à competição sejam inferiores ou iguais ao limite legal de R\$ 80.000,00. Para bens de natureza divisível, cujo valor ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00, a administração deve reservar uma cota de 25% para disputa apenas entre as MEs e EPPs. Com relação aos serviços de duração continuada, o teto deve ser considerado para o calendário financeiro anual.

56. Todavia, em que pese a obrigatoriedade de aplicação dos instrumentos de fomento dispostos nos incisos I e III do artigo 48 da LC nº 123/2006 pela administração pública, os mesmos podem ser afastados nas hipóteses expressas no artigo 49 do mesmo diploma legal normativo, mediante motivação (fundamentação) concreta, específica e contextualizada quanto à sua incidência. Segundo a norma, a inexigibilidade de exclusividade e reserva de cotas as ME/EPP's ocorre em duas hipóteses distintas:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

57. No cotejo da fundamentação estampada no item 12.3 e seguintes do Termo de Referência, a administração local optou por não realizar o certamente com exclusividade às ME e EPP's face a não vantajosidade e possibilidade de prejuízos "incalculáveis" face a deserção de certames anteriores, o qual restou assim fundamentado:

12.3. Justifica-se a não realização DE EXCLUSIVIDADE e DE COTAS RESERVADAS no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

12.3.1. Neste processo não consta a exclusividade para participação de microempresas e empresas de pequeno porte e a divisão dos itens por cotas, pois a licitação em referência tem por objeto o registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de MEDICAMENTOS, sendo que em tal segmento empresas tradicionais que oferecem os mesmos no mercado, em sua maioria, não são ME/EPP. Dessa maneira, há restrição à participação de fabricantes, de empresas do ramo, prevalecendo-se as ME/EPP que, são revendedoras de Medicamentos, que adquirimos os mesmos agregando custos diversos, tributos, durante toda a cadeia comercial até a finalização da venda.

12.3.2. Com efeito, se a Administração insistir na limitação da presente exclusividade para ME/EPP, corre o risco de ver novamente frustrado o certame considerados

fracassados por não conseguir comprar esses produtos preço estimado de referência, conforme preconiza o Edital. Não desampara as ME/EPP, contemplando o critério de desempate ficto, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas: "Nas licitações do tipo menor preço, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte".

12.3.3. Em síntese, realizar, o presente certame, prevendo a possibilidade de exclusividade e de cotas para Microempresa ou Empresa de Pequeno porte poderá representar prejuízos incalculáveis com a repetição de um outro certame para itens que seriam fracassados.

58. Consoante acima exposto, o artigo 49 da LC nº 123/2006 dispõe que não se aplica o disposto nos artigos 47 e 48 quando o tratamento diferenciado e simplificado para as MEs e EPPs não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

59. Com efeito, conforme noticiado pela administração, na prática estas dificuldades podem acarretar prejuízos para a Administração, tendo em vista que muitos dos itens são complexos e/ou específicos e medicamentos que em muitos dos casos, as MEs ou EPPs não os possui. Segundo a fundamentação, a licitação tem por objeto o registro de Preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS, sendo que em tal segmento empresas tradicionais que oferecem os mesmos no mercado, em sua maioria, não são ME/EPP, restringindo a participação de fabricantes e de empresas do ramo, prevalecendo-se as ME/EPP que, são revendedoras de Medicamentos, cujas aquisições agregam custos diversos, tributos, durante toda a cadeia comercial até a finalização da venda.

60. Visualizo fundamentação concreta em evidência! Acessando o sistema interno de licitações e contratos administrativos desta Municipalidade (PREGÃO ELETRÔNICO 21/2023 - Z:\Meusdocumentos\LICITAÇÕES2023\PREGÃOELETRÔNICO\021-MEDICAMENTOS, arquivo emitido por Cezar Augusto Soares, na versão: 5532 a 15/05/2023 às 16:37:44), constato visualmente a ocorrência de deserção de itens (medicamentos) que somados ultrapassam a cifra de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), evidenciando o prejuízo concreto motivado pelo ente público:

Item		Quantidade	Valor unitário	Valor total
Lote 001 - Lote 001				
Item 001	33763 Atropina, solução injetável 0,5mg/ml, ampola 2 ml	DESETO	80,00	0,80
Item 002	33763 Clonazepam 5 mg	DESETO	0,00	0,00
Item 003	33771 Clonazepam 10 mg	DESETO	0,00	0,00
Item 004	33771 Clonazepam 10 mg	DESETO	0,00	0,00
Item 005	33771 Clonazepam 10 mg	DESETO	0,00	0,00
Item 006	33771 Clonazepam 10 mg	DESETO	0,00	0,00
Item 007	33771 Clonazepam 10 mg	DESETO	0,00	0,00
Item 008	33771 Clonazepam 10 mg	DESETO	0,00	0,00
Item 009	33771 Clonazepam 10 mg	DESETO	0,00	0,00
Item 010	33771 Clonazepam 10 mg	DESETO	0,00	0,00
Item 011	33771 Clonazepam 10 mg	DESETO	0,00	0,00
Item 012	33771 Clonazepam 10 mg	DESETO	0,00	0,00
Item 013	33771 Clonazepam 10 mg	DESETO	0,00	0,00
Item 014	33771 Clonazepam 10 mg	DESETO	0,00	0,00
Item 015	33771 Clonazepam 10 mg	DESETO	0,00	0,00
Item 016	33771 Clonazepam 10 mg	DESETO	0,00	0,00
Item 017	33771 Clonazepam 10 mg	DESETO	0,00	0,00
Item 018	33771 Clonazepam 10 mg	DESETO	0,00	0,00
Item 019	33771 Clonazepam 10 mg	DESETO	0,00	0,00
Item 020	33771 Clonazepam 10 mg	DESETO	0,00	0,00
Item 021	33771 Clonazepam 10 mg	DESETO	0,00	0,00
Item 022	33771 Clonazepam 10 mg	DESETO	0,00	0,00
Item 023	33771 Clonazepam 10 mg	DESETO	0,00	0,00
Item 024	33771 Clonazepam 10 mg	DESETO	0,00	0,00
Item 025	33771 Clonazepam 10 mg	DESETO	0,00	0,00
Item 026	33771 Clonazepam 10 mg	DESETO	0,00	0,00
Item 027	33771 Clonazepam 10 mg	DESETO	0,00	0,00
Item 028	33771 Clonazepam 10 mg	DESETO	0,00	0,00
Item 029	33771 Clonazepam 10 mg	DESETO	0,00	0,00
Item 030	33771 Clonazepam 10 mg	DESETO	0,00	0,00
Item 031	33771 Clonazepam 10 mg	DESETO	0,00	0,00
Item 032	33771 Clonazepam 10 mg	DESETO	0,00	0,00
Item 033	33771 Clonazepam 10 mg	DESETO	0,00	0,00
Item 034	33771 Clonazepam 10 mg	DESETO	0,00	0,00
Item 035	33771 Clonazepam 10 mg	DESETO	0,00	0,00
Item 036	33771 Clonazepam 10 mg	DESETO	0,00	0,00
Item 037	33771 Clonazepam 10 mg	DESETO	0,00	0,00
Item 038	33771 Clonazepam 10 mg	DESETO	0,00	0,00
Item 039	33771 Clonazepam 10 mg	DESETO	0,00	0,00
Item 040	33771 Clonazepam 10 mg	DESETO	0,00	0,00
Item 041	33771 Clonazepam 10 mg	DESETO	0,00	0,00
Item 042	33771 Clonazepam 10 mg	DESETO	0,00	0,00
Item 043	33771 Clonazepam 10 mg	DESETO	0,00	0,00
Item 044	33771 Clonazepam 10 mg	DESETO	0,00	0,00
Item 045	33771 Clonazepam 10 mg	DESETO	0,00	0,00
Item 046	33771 Clonazepam 10 mg	DESETO	0,00	0,00
Item 047	33771 Clonazepam 10 mg	DESETO	0,00	0,00
Item 048	33771 Clonazepam 10 mg	DESETO	0,00	0,00
Item 049	33771 Clonazepam 10 mg	DESETO	0,00	0,00
Item 050	33771 Clonazepam 10 mg	DESETO	0,00	0,00
Item 051	33771 Clonazepam 10 mg	DESETO	0,00	0,00
Item 052	33771 Clonazepam 10 mg	DESETO	0,00	0,00
Item 053	33771 Clonazepam 10 mg	DESETO	0,00	0,00
Item 054	33771 Clonazepam 10 mg	DESETO	0,00	0,00
Item 055	33771 Clonazepam 10 mg	DESETO	0,00	0,00
Item 056	33771 Clonazepam 10 mg	DESETO	0,00	0,00
Item 057	33771 Clonazepam 10 mg	DESETO	0,00	0,00
Item 058	33771 Clonazepam 10 mg	DESETO	0,00	0,00
Item 059	33771 Clonazepam 10 mg	DESETO	0,00	0,00
Item 060	33771 Clonazepam 10 mg	DESETO	0,00	0,00
Item 061	33771 Clonazepam 10 mg	DESETO	0,00	0,00
Item 062	33771 Clonazepam 10 mg	DESETO	0,00	0,00
Item 063	33771 Clonazepam 10 mg	DESETO	0,00	0,00
Item 064	33771 Clonazepam 10 mg	DESETO	0,00	0,00
Item 065	33771 Clonazepam 10 mg	DESETO	0,00	0,00
Item 066	33771 Clonazepam 10 mg	DESETO	0,00	0,00
Item 067	33771 Clonazepam 10 mg	DESETO	0,00	0,00
Item 068	33771 Clonazepam 10 mg	DESETO	0,00	0,00
Item 069	33771 Clonazepam 10 mg	DESETO	0,00	0,00
Item 070	33771 Clonazepam 10 mg	DESETO	0,00	0,00
Item 071	33771 Clonazepam 10 mg	DESETO	0,00	0,00
Item 072	33771 Clonazepam 10 mg	DESETO	0,00	0,00
Item 073	33771 Clonazepam 10 mg	DESETO	0,00	0,00
Item 074	33771 Clonazepam 10 mg	DESETO	0,00	0,00
Item 075	33771 Clonazepam 10 mg	DESETO	0,00	0,00
Item 076	33771 Clonazepam 10 mg	DESETO	0,00	0,00
Item 077	33771 Clonazepam 10 mg	DESETO	0,00	0,00
Item 078	33771 Clonazepam 10 mg	DESETO	0,00	0,00
Item 079	33771 Clonazepam 10 mg	DESETO	0,00	0,00
Item 080	33771 Clonazepam 10 mg	DESETO	0,00	0,00
Item 081	33771 Clonazepam 10 mg	DESETO	0,00	0,00
Item 082	33771 Clonazepam 10 mg	DESETO	0,00	0,00
Item 083	33771 Clonazepam 10 mg	DESETO	0,00	0,00
Item 084	33771 Clonazepam 10 mg	DESETO	0,00	0,00
Item 085	33771 Clonazepam 10 mg	DESETO	0,00	0,00
Item 086	33771 Clonazepam 10 mg	DESETO	0,00	0,00
Item 087	33771 Clonazepam 10 mg	DESETO	0,00	0,00
Item 088	33771 Clonazepam 10 mg	DESETO	0,00	0,00
Item 089	33771 Clonazepam 10 mg	DESETO	0,00	0,00
Item 090	33771 Clonazepam 10 mg	DESETO	0,00	0,00
Item 091	33771 Clonazepam 10 mg	DESETO	0,00	0,00
Item 092	33771 Clonazepam 10 mg	DESETO	0,00	0,00
Item 093	33771 Clonazepam 10 mg	DESETO	0,00	0,00
Item 094	33771 Clonazepam 10 mg	DESETO	0,00	0,00
Item 095	33771 Clonazepam 10 mg	DESETO	0,00	0,00
Item 096	33771 Clonazepam 10 mg	DESETO	0,00	0,00
Item 097	33771 Clonazepam 10 mg	DESETO	0,00	0,00
Item 098	33771 Clonazepam 10 mg	DESETO	0,00	0,00
Item 099	33771 Clonazepam 10 mg	DESETO	0,00	0,00
Item 100	33771 Clonazepam 10 mg	DESETO	0,00	0,00

61. Ao exposto, opino pelo acolhimento da fundamentação encartada ao termo de referência, com vistas à não aplicação de exclusividade e reserva de cotas para as MEs e EPPs, em conformidade com o artigo 49, inciso III da LC nº 123/2006, a qual dispõe que não se aplica o disposto nos artigos 47 e 48 quando o tratamento diferenciado e simplificado para as MEs e EPPs não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

CONCLUSÃO

61. Ante o exposto, a proposição está em condições de ser aprovada, desde que observadas todas as recomendações dispostas no presente parecer, especialmente:

- a) Recomenda-se exigir dos licitantes a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos.
- b) Devem ser seguidas todas as diretrizes apresentadas na Recomendação 009/2021 emitida pelo Gepatria a respeito da pesquisa de preço, cabendo à CPL promover a revisão da pesquisa e justificar eventual impossibilidade de fazê-la nos termos da recomendação supra;
- c) Deve ser realizada a pesquisa junto à ARSS sobre os valores pagos por aquele órgão em relação aos itens ora licitados.
- d) Solicito que a justificativa para a não utilização de tais critérios e métodos deverá vir por escrito aos autos, sob responsabilidade de quem as declarar;
- e) É necessário que o Ilustre Prefeito Municipal emita autorização para a realização da presente licitação;

62. Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

48. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis e, após, que retornem os autos para a Procuradoria Jurídica para nova análise.

Após, à consideração superior.

Planalto/PR, 12 de julho de 2023.

PATRIQUE MATTOS DREY

Procurador Jurídico – Decreto 3248/2010

OAB/PR n. 40.209



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Declaração

Em resposta ao parecer jurídico, informo que foi utilizado como base de preços os valores pagos pelo Consórcio CONSUD, antigo consórcio ARSS.

Buscou-se realizar a pesquisa seguindo a recomendação 009/2021 emitida pelo Gepatria, utilizando três orçamentos de fornecedores, Banco de Preços, Banco de Preços da Saúde, Consorcio CONSUD e atas de municípios vizinhos.

Carla S. R. Malinski

Carla S. R. Malinski

Pregoeira

000298



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-PR, 12 de abril de 2023.

DE: Luiz Carlos Boni

PARA: Pregoeira/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto Registro de preço para aquisição de forma parcelada de MEDICAMENTOS, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto – PR, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e LC 147/2014 o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, 4673/2017 e demais disposições legais.

À Pregoeira e a Equipe de Apoio nomeada pela Portaria 084/2023.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

000299



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 037/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 160/2023

DATA DA REALIZAÇÃO 26/07/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Planalto– Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

O **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.460.526/0001-16, através da Secretaria de Administração, sediado à Praça São Francisco de Assis n° 1583 – centro – Planalto - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Luiz Carlos Boni, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando o **Registro de Preços para Aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto – PR**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

26 de julho de 2023 às 09h00min

UASG: 987775 – MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014 e o Decreto Municipal de n° 2727/2007 de 26/06/2007 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Carla Sabrina Rech Malinski, designada pela Portaria n° 084/2023 de 14 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição n°2794, de 16/06/2023.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.comprasgovernamentais.gov.br**.
- 1.2. A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá 26 de julho de 2023 às 09h00min, no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**, nos termos das condições descritas neste Edital.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** o **Registro de Preços para Aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS**, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto – PR
- 2.1 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.planalto.pr.gov.br/licitacoes/.
- 2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.3 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.4 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3555-8100/ 35558121.
- 2.5 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, telefone nº (46) 3555 – 1589.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
- 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 07h30 às 17h30, à Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, Setor de Licitações, Centro, Planalto - Pr, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@planalto.pr.gov.br.
- 4.1.2 Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 4.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.
- 4.3.1 O pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- 5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- 5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.3.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 5.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, prospecto com as informações técnicas do veículo, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.6 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante e modelo (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 7.8 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 7.9 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Planalto.
- 7.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 No dia **26 de julho de 2023 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8.2 O Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

8.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

8.11 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 8.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.16 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.21.1 no país;
 - 8.21.2 por empresas brasileiras;
 - 8.21.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.21.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 8.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.24 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.25 O pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 9.5 O Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1 **SICAF.**
- 10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.5 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 10.5.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.5.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.5.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.6 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 10.6.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.7 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.7.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- 10.7.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 10.7.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.7.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.7.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 10.7.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.7.7.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.7.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.8 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:

10.8.1 Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III)**

10.9 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

10.9.1 Cópia da Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) que permita os trabalhos com os medicamentos cotados, atualizada e publicada no Diário Oficial;

10.9.2 A publicação no Diário Oficial poderá ser verificada pelo Pregoeiro(a) por meio da internet caso a empresa não detenha uma cópia anexada aos Documentos de Habilitação;

10.9.3 Cópia autenticada do Certificado de Regularidade junto ao Órgão Fiscalizador (jurídica) - Conselho Federal de Farmácia ou do Conselho Regional de Farmácia;

10.9.4 As empresas que são dispensadas de apresentação da Autorização de Funcionamento (AFE) da Anvisa, deverão apresentar o **ALVARÁ SANITÁRIO** e **LICENÇA DE FUNCIONAMENTO** pertinentes a sua atividade;

10.10 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

10.10.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIRÁ APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5 – Habilitação Jurídica, 10.6 - Qualificação econômico-financeira e 10.7 - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 10.10.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 10.10.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;
- 10.11 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.12 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.13 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.14 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.15 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada**, num prazo de até **02 (DUAS) HORAS** de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, contados da convocação.
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Planalto, quanto do emissor.
- 11.4.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
- 11.4.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.4.2 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública**.
- 11.4.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.5 A proposta deverá conter:
- 11.5.1 **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**
- 11.5.2 **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 11.5.3 **especificação detalhada e marca do objeto;**
- 11.5.4 **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**
- 11.5.5 prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
- 11.5.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**
- 11.5.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
- 11.5.8 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.5.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.6 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

- 12.1 A documentação constante no item 10, **caso solicitada**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Praça São Francisco de Assis, 1583 – Centro – Planalto - PR, CEP 85.750-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Carla Sabrina Rech Malinski. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro(a) o declarará vencedor.
- 12.3 Ocorrendo a inabilitação, a pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

crecente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 DOS RECURSOS

- 13.1 **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 13.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
- 13.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo
- 13.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
- 13.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 13.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 13.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 13.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 13.9 **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16 DO RECEBIMENTO E CONDIÇÕES DOS ITENS

16.1. O prazo de entrega dos itens é de 10 dias corridos após o recebimento da Solicitação de Compra, que será enviada via e-mail da empresa, conforme necessidade da secretaria de saúde;

16.2. Os itens deverão ser entregues no almoxarifado da Central de Abastecimento



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Farmacêutico (CAF) localizado na Rua Júlio Skrzypczak, 742 Bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 85750-000, município de Planalto-PR, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h;

- 16.3. Os itens serão recebidos, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 16.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 16.5. Os comprimidos, cápsulas, frascos, ampolas, tubos e demais materiais deverão ser acondicionados em caixas (embalagens) contendo o nome do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número do lote, data de fabricação e data de validade;
- 16.6. Os itens deverão estar no mínimo 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade;
- 16.7. As embalagens não poderão ter rasuras nos números de lotes e datas de validade;
- 16.8. Todos os itens licitados deverão possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, visto a utilização em procedimentos médicos.
- 16.9. Quando os medicamentos forem fracionados, ou seja, não estiverem em sua embalagem secundária original, os mesmos devem ser acondicionados de forma a evitar quebras, vazamentos e desvios de qualidade;
- 16.10. Os itens devem ser acondicionados e transportados de forma segura, evitando perdas e transtornos no momento das entregas.

17 DAS OBRIGAÇÕES

17.1 São Obrigações da CONTRATANTE:

- 17.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 17.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 17.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 17.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor do Serviço de Saúde;
- 17.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;
- 17.1.6 Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimento dos medicamentos, por meio da verificação das especificações do edital e quantidades solicitadas, bem como a qualidade;
- 17.1.7 Devolver todo e qualquer medicamento ou material que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

17.1.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.2 São Obrigações da CONTRATADA:

17.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

17.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e validade;

17.2.3. Todos os medicamentos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;

17.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.2.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

17.2.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.2.8. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

17.2.9. Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas o item que for considerado defeituoso pelo requisitante;

17.2.10. Apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;

17.2.11. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

17.2.12. Entregar os medicamentos em suas embalagens originais e em perfeitas condições;

17.2.13. Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

17.2.14. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

18 DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

- 18.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 18.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

- 19.1 Durante a vigência do Contrato, os valores registrados não serão reajustados.
- 19.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 19.3 Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.
- 19.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Planalto.
- 19.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 19.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 19.7 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 255.498,08 (duzentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e noventa e oito reais e oito centavos)**.
- 19.8 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de recursos livres do Município de Planalto. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02110	09.126.10.301.1001.2030	3.3.90.30.00.00.00000
02130	09.126.10.301.1001.2030	3.3.90.30.00.00.00498
02140	09.126.10.301.1001.2030	3.3.90.30.00.00.01093
02141	09.126.10.301.1001.2030	3.3.90.30.00.00.01093



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

20 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta consta como **Anexo IV** deste Edital.
- 20.2 O Contrato Administrativo/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento.**
- 20.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 20.4 Para a assinatura do contrato, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 20.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

21 DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;

21.1.1 À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

21.1.1.1 Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

21.1.1.2 Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

21.1.1.3 A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

21.1.1.4 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

21.2 DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

21.2.1 Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

21.2.2 A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

21.2.3 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

21.2.4 Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente, conforme Artigo 419 do Código Civil.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração e descredenciamento no SICAF, os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

21.2.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1 Fica assegurado ao Município de Planalto o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

fundamentado.

- 22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - PR.

23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.planalto.pr.gov.br/.
- 24.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 24.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.
- 24.5 Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 24.6 A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

- 24.7 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 24.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 24.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Planalto, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 24.11 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 24.12 A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.
- 24.13 O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Planalto.
- 24.14 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 24.15 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 24.16 A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 24.17 A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Planalto, quanto do emissor.
- 24.18 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 24.19 Caso o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 24.20 Se a desconexão do Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.
- 24.21 **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**
- 24.22 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro(a) em contrário.
- 24.23 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 24.24 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Capanema - PR.
- 24.25 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
- 24.26 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo de Minuta de Ata de Registro de Preços
ANEXO V	Modelo de Minuta de Contrato



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto – PR, 13 de julho de 2023.

.....
LUIZ CARLOS BONI
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 037/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM

Registro de Preços para Aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto – PR

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas para aquisição de forma parcelada de MEDICAMENTOS, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto – PR.

2. ÓRGÃO INTERESSADO

Secretaria Municipal de Saúde

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Ângela Regia Garcia Caneppea

4. DA JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO

Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, que diz que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a lei 8.080, de Setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Portaria GM/MS 399, de fevereiro de 2006 que estabelece as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, compromisso entre os gestores do Sistema Único de Saúde (SUS) em torno das prioridades que apresentam impacto sobre a situação de saúde da população; e Estabelece diretrizes para a gestão do sistema nos aspectos da Descentralização; Regionalização; Financiamento; Planejamento; Programação Pactuada e Integrada - PPI; Regulação; Participação e Controle Social; Gestão do trabalho e Educação na Saúde;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Considerando que a Assistência Farmacêutica tem por atribuição selecionar medicamentos que sejam capazes de solucionar a maioria dos problemas de saúde da população mediante a terapia medicamentosa, promovendo o uso seguro e com custos racionais;

Considerando que esta secretaria tem por atribuição comprar os medicamentos que constem na Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), relação esta que é pactuada entre a Comissão de Assistência Farmacêutica do município, Gestão Municipal e Conselho Municipal de Saúde, para abastecimento de todas as unidades gerenciadas pela Secretaria de Saúde de Planalto – PR.

Considerando que a maioria das intervenções em saúde envolve o uso de medicamentos e que este uso pode ser determinante para a obtenção de menor ou maior resultado para os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde, é imperativo a formação de estoques de segurança, bem como, viabilizar o registro de preços como forma de garantir a manutenção dos referidos estoques, evitando assim problemas de desabastecimento;

Considerando os itens desertos e fracassados em Pregões anteriores;

O Município de Planalto - PR, por meio da Secretaria Municipal de Saúde **DECIDE** pela abertura de licitação para contratação de empresas para aquisição dos medicamentos, conforme relação constante do item 05 do presente instrumento.

5. DOS PRODUTOS

ITEM	CATMAT	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	269603	COMP	Bisacodil 5 mg	1000	0,183	183,000
2	269954	COMP	Bromoprida 10 mg	50000	0,262	13100,000
3	460986	COMP	Bupropiona, cloridrato, 150mg, cp de liberação prolongada	40000	0,450	18000,000
4	448845	AMP	Cetoprofeno 50mg/ml, 2ml, Intramuscular	1600	2,096	3353,600
5	308736	BISN	Cetoconazol 200mg/g creme 30g	400	2,94	1176,000
6	276378	COMP	Cilostazol 100mg	30000	0,550	16500,000
7	267629	COMP	Cinarizina 75 mg	60000	0,430	25800,000
8	272043	COMP	Clonidina 0,1mg	35000	0,295	10325,000
9	270495	BISN	Colagenase associada com	250	12,537	3134,250



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

			cloranfenicol, 0,6UI + 1% pomada, 30g			
10	267187	FR	Dexametasona 0,1% solução oftálmica, 5 ml	180	9,685	1743,300
11	272334	AMP	Dimenidrinato associado a cloridrato de piridoxina 50mg + 50mg/ml solução injetável 1 ml	450	8,43	3793,500
12	273818	COMP	Diosmina associada a hesperidina, 450mg + 50mg	15000	0,505	7575,000
13	269963	FR	Domperidona 1mg/ml, suspensão oral 100ml	100	14,779	1477,900
14	267283	COMP	Escopolamina, butilbrometo comprimido 10 mg	20000	0,549	10980,000
15	270620	COMP	Escopolamina, butilbrometo associada com dipirona sódica 10mg + 250mg comprimido	30000	0,394	11820,000
16	267107	AMP	Fenitoína sódica 50mg/ml injetável 5 ml	50	3,08	154,000
17	300722	AMP	Fenobarbital 200mg/ml solução injetável 1ml	50	3,124	156,200
18	342134	AMP	Hidrocortisona, sal succinato sódico, 500mg, pó para solução injetável	50	9,546	477,300
19	273710	COMP	Nimesulida cp 100mg	40000	0,118	4720,000
20	279297	TB	Nistatina associada a óxido de zinco 100.000 UI/200mg/g creme dermatológico 60g	800	7,701	6160,800
21	313592	FR	Policresuleno 360 mg/ml solução tópica ginecológica 12 ml	12	33,21	398,520



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

22	273135	CP	Propatilnitrato 10mg	50000	0,535	26750,000
23	448616	AMP	Sacarato de óxido férico 20mg/ml, ampola 5ml para uso Endovenoso	200	11,536	2307,200
24	292331	FR	Salbutamol 0,4mg/ml xarope 100ml	700	2,00	1400,000
25	272365	COMP	Sertralina, cloridrato 50 mg	190000	0,16	30400,000
26	412966	FR	Simeticona 75mg/ml emulsão oral 10 ml	1200	1,724	2068,800
27	268236	BOLS/F R	Soro fisiológico (cloreto de sódio) 0,9%, sistema fechado, 100 ml	700	3,96	2772,000
28	268236	BOLS/F R	Soro fisiológico (cloreto de sódio) 0,9%, sistema fechado, 250 ml	1200	5,247	6296,400
29	268236	BOLS/F R	Soro fisiológico (cloreto de sódio) 0,9%, sistema fechado, 500 ml	2000	8,452	16904,000
30	268236	BOLS/F R	Soro fisiológico (cloreto de sódio) 0,9%, sistema fechado, 1000 ml	600	10,82	6492,000
31	371273	FR	Soro fisiológico (cloreto de sódio) 0,9%, frasco 250ml com tampa para uso não injetável	2000	4,115	8230,000
32	396853	FR	Tetracaína associada a fenilefrina, solução oftálmica 1% + 0,1% frasco com 10ml	10	11,931	119,310
33	272366	COMP	Tioridazina, sal cloridrato, 50 mg	10000	1,073	10730,000

6. CONDIÇÕES DOS ITENS



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 6.1. Os comprimidos, cápsulas, frascos, ampolas, tubos e demais materiais deverão ser acondicionados em caixas (embalagens) contendo o nome do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número do lote, data de fabricação e data de validade;
- 6.2. Os itens deverão estar no mínimo 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade;
- 6.3. As embalagens não poderão ter rasuras nos números de lotes e datas de validade;
- 6.4. Todos os itens licitados deverão possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, visto a utilização em procedimentos médicos.
- 6.5. Quando os medicamentos forem fracionados, ou seja, não estiverem em sua embalagem secundária original, os mesmos devem ser acondicionados de forma a evitar quebras, vazamentos e desvios de qualidade;
- 6.6 Os itens devem ser acondicionados e transportados de forma segura, evitando perdas e transtornos no momento das entregas.

7. DA ENTREGA

- 7.1. O prazo de entrega dos itens é de 10 dias corridos após o recebimento da Solicitação de Compra, que será enviada via e-mail da empresa, conforme necessidade da secretaria;
- 7.2. Os itens deverão ser entregues no almoxarifado da Central de Assistência Farmacêutica localizado na Rua Júlio Skrzypczak, 742 – Bairro: Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 85750-000, município de Planalto-PR, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h;
- 7.3. Os itens serão recebidos, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações da Contratante:
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 8.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor do Serviço de Saúde;
- 8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;
- 8.7. Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimento dos medicamentos, por meio da verificação das especificações do edital e quantidades solicitadas, bem como a qualidade;
- 8.8. Devolver todo e qualquer medicamento ou material que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição.
- 8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e validade;
- 9.3. Todos os medicamentos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 9.8. Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas o item que for considerado defeituoso pelo requisitante;
- 9.9. Apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

9.10. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

9.11. Entregar os medicamentos em suas embalagens originais e em perfeitas condições;

9.12. Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

9.13. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer forma a que está obrigada.

11. CUSTO ESTIMADO

11.1. O custo estimado anual (global) da presente contratação é de **R\$ 255.498,08 (duzentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e noventa e oito reais e oito centavos)**.

11.2. Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores após a solicitação da compra através de pedido formal e consequente entrega dos itens;

11.3. O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados de acordo com a média de valores da consulta de preços realizada pela secretaria solicitante em Banco de Preços, Banco de Preços da Saúde, ultimo contrato do município e de municípios vizinhos e cotações feitas diretamente com os fornecedores. Cada item foi feita análise individual, buscando o lançamento pelo valor mais próximo ao praticado no mercado.

11.4. Responsável pela cotação: Fernanda Carla Orso Soares.

12. FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DA MODALIDADE

12.1. A chamada Lei do Pregão foi instituída pela lei federal 10.520/2002 e foi regulamentada na forma de Pregão Eletrônico pelo decreto 10.024/2019. Ela é uma modalidade de licitação que os entes públicos brasileiros utilizam para a contratação de bens e serviços comuns.

12.2. Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a aquisição conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na aquisição do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

12.3. Justifica-se a não realização DE EXCLUSIVIDADE e DE COTAS RESERVADAS no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

12.3.1. Neste processo não consta a exclusividade para participação de microempresas e empresas de pequeno porte e a divisão dos itens por cotas, pois a licitação em referência tem por objeto o registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de MEDICAMENTOS, sendo que em tal segmento empresas tradicionais que oferecem os mesmos no mercado, em sua maioria, não são ME/EPP. Dessa maneira, há restrição à participação de fabricantes, de empresas do ramo, prevalecendo-se as ME/EPP que, são revendedoras de Medicamentos, que adquirimos os mesmos agregando custos diversos, tributos, durante toda a cadeia comercial até a finalização da venda.

12.3.2. Com efeito, se a Administração insistir na limitação da presente exclusividade para ME/EPP, corre o risco de ver novamente frustrado o certame considerados fracassados por não conseguir comprar esses produtos preço estimado de referência, conforme preconiza o Edital. Não desampara as ME/EPP, contemplando o critério de desempate ficto, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas: "Nas licitações do tipo menor preço, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte".

12.3.3. Em síntese, realizar, o presente certame, prevendo a possibilidade de exclusividade e de cotas para Microempresa ou Empresa de Pequeno porte poderá representar prejuízos incalculáveis com a repetição de um outro certame para itens que seriam fracassados.

13. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado e avaliado pela Secretária de Saúde desta municipalidade, Angela Regina Garcia Canepa que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da lei nº 8666/93.

13.2. A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº 106/2022.

Planalto, 03 de julho de 2023.

Ângela Regina Garcia Canepa
Secretária Municipal de Saúde

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 037/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de forma parcelada, de **MEDICAMENTOS**, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto – PR

ANEXO – II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 037/2023 em epigrafe que tem por objeto a Implantação de Registro de Preços para Aquisição de forma parcelada, de **MEDICAMENTOS**, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto – PR, em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca e Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	XX	XX	XX	XX	R\$

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2022.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 037/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto – PR

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 037/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2022.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 037/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de forma parcelada, de **MEDICAMENTOS**, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto – PR

ANEXO – IV

MINUTA DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezenove, o Município de Planalto, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, inscrito no CPF sob o nº 747.491.029-20 e abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 2727/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão ELETRÔNICO nº** por deliberação da Pregoeira, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Planalto, em....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr., portador do RG nº e do CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS**, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto – PR, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	MARCA	Valor Unitário



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

VALOR TOTAL DA ATA = ----- (-----).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.4. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega para a Prefeitura Municipal), de forma **parcelada**, durante a vigência do Registro de Preços, conforme necessidade da Secretaria Solicitante, da seguinte forma:

3.1.1. **A empresa deverá efetuar a entrega, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da solicitação de compra.**

3.1.2. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

3.1.3. A empresa deverá entregar um produto de boa qualidade, livre de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzem sua usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, adequadas para proteger seus conteúdos contra danos durante o transporte até o local de entrega..

3.2. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.3. Os comprimidos, cápsulas, frascos, ampolas, tubos e demais materiais deverão ser acondicionados em caixas (embalagens) contendo o nome do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número do lote, data de fabricação e data de validade;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

3.4. Os itens deverão estar no mínimo 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade;

3.5. As embalagens não poderão ter rasuras nos números de lotes e datas de validade;

3.6. Todos os itens licitados deverão possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, visto a utilização em procedimentos médicos.

3.7. Quando os medicamentos forem fracionados, ou seja, não estiverem em sua embalagem secundária original, os mesmos devem ser acondicionados de forma a evitar quebras, vazamentos e desvios de qualidade;

3.8. Os itens devem ser acondicionados e transportados de forma segura, evitando perdas e transtornos no momento das entregas.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.1.1. **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.1.2. **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.2. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4.2.1. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

4.2.1. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

5.1. Cabe à Detentora da Ata:

5.1.1 Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados as medidas, os materiais empregados e os critérios quanto a descrição na Ata de Registro de Preços e Requisição.

5.1.2 A Detentora deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a **mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

5.1.3 Entregar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

5.1.4 Proceder à substituição do produto com defeito, por outro em perfeito estado, sem ônus para o Município;

5.1.5 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666/93;

5.1.6. Entregar por sua exclusiva conta e responsabilidade e em perfeitas condições.

5.1.7. Responder por todos os vícios e defeitos dos materiais.

5.1.8. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

5.1.9 Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição.

5.1.10 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata.

5.1.11 Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause ao Município, a preposto seu ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, objeto deste termo de referência, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

5.2. Cabe à Contratante

5.2.1 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Detentora da Ata, para a fiel execução do objeto;

5.2.2 Notificar a Detentora de qualquer irregularidade encontrada no decorrer da execução;

5.2.3 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com as normas orçamentárias financeiras em vigor;

5.2.4 Definir o local de entrega dos materiais;

5.2.5 Fiscalizar o cumprimento das obrigações, no que se refere à execução do objeto;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5.2.6 Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre irregularidades observadas nos materiais.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

6.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

6.2.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a **Prefeitura Municipal de Planalto CNPJ nº 76.460.526/0001-16.**

6.2.2. Endereço: Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, Planalto-PR.

6.2.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

6.2.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

6.2.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

6.2.3.3. Número do item e descrição do produto;

6.2.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

6.2.3.5. Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

6.2.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

6.3. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

6.4. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02110	09.126.10.301.1001.2030	3.3.90.30.00.00.00000
02130	09.126.10.301.1001.2030	3.3.90.30.00.00.00498
02140	09.126.10.301.1001.2030	3.3.90.30.00.00.01093
02141	09.126.10.301.1001.2030	3.3.90.30.00.00.01093



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Caberá ao(a) Sr(a) portador(a) do R.G. nº e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, representante da DETENTORA DA ATA, a responsabilizar-se por: **(nome indicado na Declaração Unificada ANEXO III)**

7.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

7.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

7.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por representante da Secretaria Municipal de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar a execução do objeto.

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

7.4. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária a servidora Angela Canepa, para junto ao representante da detentora da Ata, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à Detentora da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis.

7.6. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à Detentora da Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.3- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1 Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2 Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5 A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30(trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7 É vedado à Detentora da Ata interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9.. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10.. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

9.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, a Ata de Registro de Preços que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

10.3. A Detentora da Ata inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5(cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 - 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços;
 - 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - 3. Apresentar documentação falsa;
 - 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - 5. Não manter a proposta;
 - 6. Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
 - 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

10.4. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços, sujeitará o Detentor à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Detentora da Ata incidirá em multa na ordem de 1%(um por cento) sobre o valor total percebido pela Detentora da Ata, por dia de atraso na entrega.
- b) 10%(dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar a Ata, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10(dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10%(dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço por infração a qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3%(três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7%(sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2%(dois por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por infração à qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

g) 10%(dez por cento) sobre o valor total do período de vigência da Ata de Registro de Preços, contados da última prorrogação, no caso de rescisão da Ata por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Detentora da Ata, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

10.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou Detentor, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do detentor da ata faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a Detentora da Ata responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à detentora da Ata o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a detentora da Ata da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

13.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

13.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 037/2023** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 037/2023**

13.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor, Prefeito Municipal do Município de Planalto e pelo Sr. -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Planalto, de de 2023.

.....
Prefeito Municipal
CPF nº

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Ltda
Detentora da Ata
(NOME)
Representante Legal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 037/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto – PR

ANEXO – V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PLANALTO, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, inscrito no CPF sob o nº 747.491.029-20 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro , inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na cidade de..... , neste ato representado pelo(a) Sr.(a)....., portador do CPF nº , doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 037/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Registro de Preços para Aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto – PR**

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 037/2023 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$.....(....), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **037/2023** – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos livres. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02110	09.126.10.301.1001.2030	3.3.90.30.00.00.00000
02130	09.126.10.301.1001.2030	3.3.90.30.00.00.00498
02140	09.126.10.301.1001.2030	3.3.90.30.00.00.01093
02141	09.126.10.301.1001.2030	3.3.90.30.00.00.01093

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

(Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES, ENTREGA E VIGÊNCIA

PARAGRAFO PRIMEIRO - O prazo de entrega dos itens é de 10 dias corridos após o recebimento da Solicitação de Compra, que será enviada via e-mail da empresa, conforme necessidade da secretaria de saúde;

PARAGRAFO SEGUNDO - Os itens deverão ser entregues no almoxarifado da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) localizado na Rua Júlio Skrzypczak, 742 Bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 85750-000, município de Planalto-PR, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h;

PARAGRAFO TERCEIRO - Os itens serão recebidos, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

PARAGRAFO QUARTO - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PARAGRAFO QUINTO - Os comprimidos, cápsulas, frascos, ampolas, tubos e demais materiais deverão ser acondicionados em caixas (embalagens) contendo o nome do fabricante, trazendo



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número do lote, data de fabricação e data de validade;

PARAGRAFO SEXTO - Os itens deverão estar no mínimo $\frac{2}{3}$ (DOIS TERÇOS) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade;

PARAGRAFO SETIMO - As embalagens, ampolas e frascos não poderão ter rasuras nos números de lotes e datas de validade, e os lacres dos medicamentos devem estar intactos;

PARAGRAFO OITAVO - Todos os itens licitados deverão possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, visto a utilização em procedimentos médicos.

PARAGRAFO NONO - Quando os medicamentos forem fracionados, ou seja, não estiverem em sua embalagem secundária original, os mesmos devem ser acondicionados de forma a evitar quebras, vazamentos e desvios de qualidade;

PARAGRAFO DECIMO - Os itens devem ser acondicionados e transportados de forma segura, evitando perdas e transtornos no momento das entregas.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO- O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

PARAGRAFO SEGUNDO- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e validade;

PARAGRAFO TERCEIRO- Todos os medicamentos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;

PARAGRAFO QUARTO- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

PARAGRAFO QUINTO- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

PARAGRAFO SEXTO - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARAGRAFO SETIMO- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

PARAGRAFO OITAVO- Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas o item que for considerado defeituoso pelo requisitante;

PARAGRAFO NONO- Apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;

PARAGRAFO DECIMO- Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO- Entregar os medicamentos em suas embalagens originais e em perfeitas condições;

PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO- Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

PARAGRAFO DECIMO TERCEIRO- Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO OITAVO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO NONO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

- a) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor do Serviço de Saúde;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;
- f) Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimento dos medicamentos, por meio da verificação das especificações do edital e quantidades solicitadas, bem como a qualidade;
- g) Devolver todo e qualquer medicamento ou material que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição.
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 037/2023 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 037/2023, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 - 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 - 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - 3. Apresentar documentação falsa;
 - 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - 5. Não mantiver a proposta;
 - 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

000356



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO TERCEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

000357



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

000358



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Planalto - Pr, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado ao Município de Planalto - Pr o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do

000359



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº **037/2023** – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao gestor do contrato, o titular da diretoria de gestão de pessoas, promoverem todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

000360



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- a) Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário;
- c) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- d) Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- e) Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
- f) Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- g) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao fiscal do contrato, a servidora Angela R. G. Caneppa o acompanhamento da recebimento do objeto da presente contratação, informado ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) acompanhar e fiscalizar o recebimento dos produtos, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua vigência do contrato e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para fiel execução do contato durante toda a vigência do contrato;
- c) sustar, recusar, mandar substituir quaisquer produtos, obras ou equipamentos, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do termo de referencia, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;
- d) conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir os produtos, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;
- e) exigir o cumprimento de todos os itens constantes do anexo I do edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato; e
- f) solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa a perfeita execução do contrato; crie obstáculos à fiscalização; não corresponda às técnicas ou as exigências disciplinares do órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados à execução do contrato, que venha causar embaraço à fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função.

PARÁGRAFO QUARTO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO QUINTO - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao

000361



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão co-responsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados pelo gestor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Por força do contido no art. 68, da Lei nº. 8.666/93, a contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, para representá-la sempre que for necessária.

PARÁGRAFO OITAVO - Ao preposto da contratada competirá, entre outras atribuições:

- a) Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos;
- d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Capanema, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Planalto - Pr, de de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

000362

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00037/2023-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Bisacodil

Descrição Detalhada: Bisacodil Dosagem: 5 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 0,18

Unidade de Fornecimento: Comprido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (1000)

2 - Bromoprida

Descrição Detalhada: Bromoprida Dosagem: 10 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50000

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 0,26

Unidade de Fornecimento: Comprido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (50000)

3 - Bupropiona cloridrato

Descrição Detalhada: Bupropiona Cloridrato Características Adicionais: Liberação Prolongada , Concentração: 150 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40000

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 0,45

Unidade de Fornecimento: Comprido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (40000)

4 - Cetoprofeno

Descrição Detalhada: Cetoprofeno Forma Farmaceutica: Solução Injetável , Concentração: 50 MG/M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1600

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 2,10

Unidade de Fornecimento: Ampola 2,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (1600)

000363

5 - Cetoconazol

Descrição Detalhada: Cetoconazol Forma Farmacêutica: Creme Tópico , Dosagem: 20 MG/

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 400

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 2,94

Unidade de Fornecimento: Bisnaga 30,00 G

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (400)

6 - Cilostazol

Descrição Detalhada: Cilostazol Concentração: 100 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30000

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 0,55

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (30000)

7 - Cinarizina

Descrição Detalhada: Cinarizina Dosagem: 75 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 60000

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 0,43

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (60000)

8 - Clonidina cloridrato

Descrição Detalhada: Clonidina Cloridrato Concentração: 0,1 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 35000

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 0,30

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (35000)

9 - Colagenase

Descrição Detalhada: Colagenase Uso: Pomada , Apresentação: Associada Com Cloranfenicol , Concentração: 0,6ui + 1%

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 250

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 12,54

Unidade de Fornecimento: Bisnaga 30,00 G

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (250)

000364

10 - Dexametasona

Descrição Detalhada: Dexametasona Apresentação: Solução Oftálmica , Dosagem: 0,1%

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 180

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 9,68

Unidade de Fornecimento: Frasco 5,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (180)

11 - Dimenidrinato

Descrição Detalhada: Dimenidrinato Tipo Medicamento: Solução Injetável , Apresentação: Associado Com Piridoxina Cloridrato , Dosagem: 50mg + 50mg/ML

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 450

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 8,43

Unidade de Fornecimento: Ampola 1,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (450)

12 - Diosmina

Descrição Detalhada: Diosmina Composição: Associada À Hesperidina , Concentração: 450mg + 50mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 15000

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 0,50

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (15000)

13 - Domperidona

Descrição Detalhada: Domperidona Indicação: Suspensão Oral , Dosagem: 1 MG/M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 14,78

Unidade de Fornecimento: Frasco 100,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (100)

14 - Escopolamina butilbrometo

Descrição Detalhada: Escopolamina Butilbrometo Dosagem: 10 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20000

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 0,55

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (20000)

000365

15 - Escopolamina butilbrometo

Descrição Detalhada: Escopolamina Butilbrometo Apresentação: Associada Com Dipirona Sódica , Dosagem: 10mg + 250mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30000

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 0,39

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (30000)

16 - Fenitoína sódica

Descrição Detalhada: Fenitoína Sódica Apresentação: Solução Injetável , Dosagem: 50 MG/M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 3,08

Unidade de Fornecimento: Ampola 5,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (50)

17 - Fenobarbital Sódico

Descrição Detalhada: Fenobarbital Sódico Forma Farmacêutica: Solução Injetável , Dosagem: 200 MG/M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 3,12

Unidade de Fornecimento: Ampola 1,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (50)

18 - Hidrocortisona

Descrição Detalhada: Hidrocortisona Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável , Composição: Sal Succinato Sódico , Concentração: 500 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 9,55

Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (50)

19 - Nimesulida

Descrição Detalhada: Nimesulida Dosagem: 100 Mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40000

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 0,12

Unidade de Fornecimento: Cápsula

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (40000)

000366

20 - Nistatina

Descrição Detalhada: Nistatina Tipo Medicamento: Creme , Apresentação: Associada Com Óxido De Zinco , Concentração: 100.000ui + 200mg/G

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 800

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 7,70

Unidade de Fornecimento: Bisnaga 60,00 G

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (800)

21 - Policresuleno

Descrição Detalhada: Policresuleno Concentração: 360 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Tópica Ginecológica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 33,21

Unidade de Fornecimento: Frasco 12,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (12)

22 - Propatilnitrato

Descrição Detalhada: Propatilnitrato Dosagem: 10 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50000

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 0,54

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (50000)

23 - Hidróxido De Ferro Iii

Descrição Detalhada: Hidróxido De Ferro Iii Forma Farmaceutica: Solução Injetável , Concentração: 20 MG/M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 200

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 11,54

Unidade de Fornecimento: Ampola 2,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (200)

24 - Salbutamol

Descrição Detalhada: Salbutamol Forma Farmacêutica: Xarope , Dosagem: 0,4 Mg/ML

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 700

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 2,00

Unidade de Fornecimento: Frasco 100,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (700)

25 - Sertralina cloridrato

Descrição Detalhada: Sertralina Cloridrato Dosagem: 50mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 190000

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 0,16

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (190000)

26 - Simeticona

Descrição Detalhada: Simeticona Forma Farmacêutica: Emulsão Oral - Gotas , Concentração: 75 MG/M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1200

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 1,72

Unidade de Fornecimento: Frasco 10,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (1200)

27 - Cloreto De Sódio

Descrição Detalhada: Cloreto De Sódio Princípio Ativo: 0,9%_ Solução Injetável , Aplicação: Sistema Fechado

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 700

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 3,96

Unidade de Fornecimento: Frasco 500,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (700)

28 - Cloreto De Sódio

Descrição Detalhada: Cloreto De Sódio Princípio Ativo: 0,9%_ Solução Injetável , Aplicação: Sistema Fechado

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1200

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 5,25

Unidade de Fornecimento: Frasco 250,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (1200)

29 - Cloreto De Sódio

Descrição Detalhada: Cloreto De Sódio Princípio Ativo: 0,9%_ Solução Injetável , Aplicação: Sistema Fechado

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2000

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 8,45

Unidade de Fornecimento: Frasco 500,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (2000)

30 - Cloreto De Sódio

Descrição Detalhada: Cloreto De Sódio Princípio Ativo: 0,9%_ Solução Injetável , Aplicação: Sistema Fechado

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 600

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 10,82

Unidade de Fornecimento: Frasco 1000,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (600)

31 - Cloreto de sódio

Descrição Detalhada: Cloreto De Sódio Forma Farmaceutica: Solução Estéril Não Injetável , Concentração: 0,9 %

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2000

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 4,12

Unidade de Fornecimento: Frasco 250,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (2000)

32 - Tetracaina Cloridrato

Descrição Detalhada: Tetracaina Cloridrato Forma Farmaceutica: Solução Oftálmica , Composição: Associada À Fenilefrina , Concentração: 1% + 0,1%

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 11,93

Unidade de Fornecimento: Frasco 10,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (10)

33 - Tioridazina cloridrato

Descrição Detalhada: Tioridazina Cloridrato Concentração: 50 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10000

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 1,07

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (10000)

000369



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PALÁCIO CAITO QUINTANA
CNPJ 78.114.121/0001-51
Fone: 46 3555-2168

contato@cmpv.pr.gov.br - cmpv.pr.gov.br
PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 1583

85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO PROCESSO 15/2023 DISPENSA Nº 06/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ITENS DE ORGANIZAÇÃO, VISIBILIDADE E PROTEÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DE PLANALTO.

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto-PR, provenientes da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 1.101.01.031.0101.20
DESTINAÇÃO DE RECURSO: 3.3.90.30.00.00001 - material de consumo
COTA DE DESPESA: 00050

EMPRESA VENCEDORA: DIOGO MARCZEWSKI
NOME FANTASIA: MARKPRINT COMUNICAÇÃO VISUAL
ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6
CNPJ: 35.182.242/0001-28
VALOR: R\$ 1.945,00 (Um mil novecentos e quarenta e cinco reais).

VALOR TOTAL: R\$ 1.945,00 (Um mil novecentos e quarenta e cinco reais).

Planalto, 13 de julho de 2023.

Abraão Marques
Vereador Presidente

MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 037/2023

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 12/07/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 037/2023, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto - PR.

VALOR TOTAL: R\$ 255.498,08 (duzentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e noventa e oito reais e oito centavos).

ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 26 de julho de 2023, a partir das 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br

SISTEMA ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PALÁCIO CAITO QUINTANA
CNPJ 78.114.121/0001-51
Fone: 46 3555-2168
contato@cmpv.pr.gov.br - cmpv.pr.gov.br
PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 1583
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06 DE 2023 PROCESSO Nº 15 DE 2023

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de itens de organização, visibilidade e proteção para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Planalto. Conforme abaixo segue:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Placa com as palavras ABRAÃO MARQUES, uma placa em cada lado, em PVC, presa por cordão e ventosa para aderir em vidro, medindo 10cmx10cm, com cores verde para o texto e amarelo para o fundo.	R\$ 70,00	R\$ 70,00
02	01	Quadro suspenso para sinalizar, no tamanho 60x40, com 40cm fixação em parede com suporte prolongador de 2,5cm, personalizado com nome de água, tampo da Câmara Municipal, acompanhado de pelo menos 6 pines de metal e instalação inclusa.	R\$ 150,00	R\$ 150,00
03	11	Esponja para limpeza de vidro, 15cm de largura por 16,5 cm de comprimento, em formato de triângulo, com base para aderir. Na cor amarela.	R\$ 50,00	R\$ 550,00
04	02	Placas acrílicas de 10cm x 10cm, com uma cor para cada placa, com o nome da Câmara de Vereadores na parte superior em adesivo colado de alto relevo, letras em alto relevo 3D na cor dourada, tamanho e fonte de acordo com a proporção do espaço, segurado pelo nome do Vereador, cargo Vereador, e a partir de que pertence a a gestão 2023/2024. Com espessura de 2mm, letra no dourado, espaldado de alto relevo.	R\$ 80,00	R\$ 160,00
05	11	Adesivos em formato retângulo, medindo 10 cm de largura, arredondados, com o nome da Câmara de Vereadores, obedecendo as cores originais, contendo uma barra circular azul com borda amarela por fora, com a frase "Tudo Legislativo na parte superior, segurado	R\$ 15,00	R\$ 165,00
Valor Total				R\$ 1.945,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PALÁCIO CAITO QUINTANA
CNPJ 78.114.121/0001-51
Fone: 46 3555-2168
contato@cmpv.pr.gov.br - cmpv.pr.gov.br
PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 1583
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

06	03	Por uma cartela em cada lateral e Município de Planalto - Estado do Paraná na parte inferior do adesivo, escrito em amarelo.	R\$ 30,00	R\$ 90,00
Valor Total				R\$ 1.945,00

EMPRESA VENCEDORA: DIOGO MARCZEWSKI
NOME FANTASIA: MARKPRINT COMUNICAÇÃO VISUAL
ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6
CNPJ: 35.182.242/0001-28
VALOR: R\$ 1.945,00 (Um mil novecentos e quarenta e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação será utilizado recurso próprio, proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 1.101.01.031.0101.20
DESTINAÇÃO DE RECURSO: 3.3.90.30.00.00001 - material de consumo
COTA DE DESPESA: 00050

VALOR TOTAL: R\$ 1.945,00 (Um mil novecentos e quarenta e cinco reais).

PRazo DE ENTREGA: A empresa vencedora do certame deverá entregar e instalar os objetos solicitados em até 10 (dez) dias consecutivos após o recebimento do requerimento de entrega emitido pelo Contratante.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a empresa contratada através de Depósito/transferência Bancária, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto, e apresentação da Nota Fiscal, devidamente autenticada pelo setor competente. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Planalto, 13 de julho de 2023.

Abraão Marques
Vereador Presidente



Município de
Capaneima - PR

PUBLICAÇÕES LEGAIS
LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Capaneima - PR

TERMO DE AUTUAÇÃO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023

Fica dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capaneima - PR.

A Dispensa de Licitação de AQUISIÇÃO DE TIRAS-TESTE PARA AFERIÇÃO DA GLICEMIA CAPILAR EM PACIENTES DIABÉTICOS, NÃO INSULINODEPENDENTES, E/OU QUE NECESSITAM DE CONTROLE GLICÊMICO CONFORME SOLICITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PR, abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estão dentro de valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizada pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 00.656.468/0001-39
ENDEREÇO: RUA ANITA RIBAS, 410 - BAIRRO BACACHERI
CIDADE: CURITIBA-PR CEP: 82.524-410
TELEFONE: 41-3028-2375 E-MAIL: contato@somahospitalar.com.br

Letra: 1 - Letra 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	6.5982	TIRAS-TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR COMPATIVEL COM O APARELHO DE GLICEMIA ACCU-CHEK ACTIVE, CONTENDO 50 TIRAS-TESTE EM CADA CAIXA	1.500,00	CX	20,00	30.000,00

Valor Total da Contratação: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

Objeto: AQUISIÇÃO DE TIRAS-TESTE PARA AFERIÇÃO DA GLICEMIA CAPILAR EM PACIENTES DIABÉTICOS, NÃO INSULINODEPENDENTES, E/OU QUE NECESSITAM DE CONTROLE GLICÊMICO CONFORME SOLICITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Capaneima, Cidade da Rodovia Fenológica - Estrada Parque Canaleta do Colono 20(a) 13 dias do mês de julho de 2023

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone: (46) 3552-1321
CNPJ nº 75.972.740/0001-60 - www.capaneima.pr.gov.br

Página 1



Município de Capaneima - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17/07/2023

Dispensa de Licitação Nº 024/2023

Data da Assinatura: 13/07/2023

Contratante: Município de

Capaneima-PR.

Contratada: SOMA PR COMERCIO

DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE TIRAS-TESTE PARA

AFERIÇÃO DA GLICEMIA CAPILAR EM PACIENTES

DIABÉTICOS, NÃO INSULINODEPENDENTES, E/OU

QUE NECESSITAM DE CONTROLE GLICÊMICO

CONFORME SOLICITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

DE SAÚDE, PROCESSADO PELO SISTEMA DE

REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone: (46) 3552-1321
CNPJ nº 75.972.740/0001-60 - www.capaneima.pr.gov.br

Página 2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
“PREGÃO ELETRÔNICO” Nº 037/2023

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 037/2023, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto - PR.

VALOR TOTAL: R\$ 255.498,08 (duzentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e noventa e oito reais e oito centavos).

ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 26 de julho de 2023, a partir das 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br

SISTEMA

ELETRÔNICO:

www.comprasgovernamentais.gov.br

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Sabrina Rech Malinski

Código Identificador:E3E3DADD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/07/2023. Edição 2814

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>